SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

NEGO

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 12 de Novembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVII | Nº 3997

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
PORTARIA 57/2025

Portaria Nº 57/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais:

R E S O L V E

Nomeara Sra SONAYA CAVALCANTE BATISTA,no cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO desta Casa Legislativa.

Gabinete do Presidente
Em, 03de NOVEMBROde 2025.

OTO MARIANO VIEIRA
Presidente

Publicado por:
José Vieira de Albuquerque Filho
Código Identificador:6FE0414F

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
PORTARIA 58/2025

Portaria Nº 58/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais:

R E S O L V E

Nomearo SrFELIPE CESAR RIBEIRO DA CRUZ,no cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO desta Casa Legislativa.

Gabinete do Presidente Em, 03de NOVEMBROde 2025.

OTO MARIANO VIEIRA
Presidente

Publicado por:
José Vieira de Albuquerque Filho
Código Identificador:C995CCE1

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
PORTARIA 59/2025

Portaria Nº 59/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais:

R E S O L V E

Nomeara Sra ERIKA CAROLINE SERGIO CORDEIRO E SILVA,no cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO desta Casa Legislativa.

Gabinete do Presidente
Em, 03de NOVEMBROde 2025.

OTO MARIANO VIEIRA
Presidente

Publicado por:
José Vieira de Albuquerque Filho
Código Identificador:47B7EEB7

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0035/2025 – REPUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0139/2025

A Prefeitura Municipal de Conceição/PB, por meio de seu Pregoeiro Oficial, torna pública a republicação do Edital do Pregão Eletrônico nº. 0035/2025, em razão da necessidade de correção no sistema do Portal de Compras Públicas, especificamente quanto à configuração da inversão de fases. O objeto da licitação permanece inalterado, qual seja, a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza urbana no Município de Conceição/PB, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. Os novos prazos ficam assim definidos: Recebimento de

pedidos de esclarecimento até: 23h59 do dia 25/11/2025; Recebimento de pedidos de impugnação até: 23h59 do dia 25/11/2025; Recebimento das propostas até: 08h59 do dia 28/11/2025; Abertura da sessão pública: às 09h00 do dia 28/11/2025; Início da disputa de preços: às 09h10 do dia 28/11/2025. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Conceição/PB, 11 de novembro de 2025.

HUGO CÉSAR DIAS FERREIRA
Secretário de Infraestrutura Urbana

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:CEB69D42

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 164 / 2025

Antecipa para sexta feira dia 14 de novembro de 2025, a feira livre do sábado dia 15 de novembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a celebração do feriado nacional da Proclamação da República no dia 15 de novembro de 2025, um sábado, data em que tradicionalmente se realiza a feira livre neste Município;
CONSIDERANDO a importância de conciliar o calendário de feriados com as atividades comerciais locais, de modo a não prejudicar feirantes e consumidores;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa e o interesse público em se promover o bom ordenamento das atividades urbanas, seguindo a tradição local de ajustar a data da feira livre para garantir sua plena realização;
DECRETA
Art. 1º Fica, excepcionalmente, antecipada para a sexta-feira, dia **14 de novembro de 2025**, a realização da feira livre semanal que ocorreria no sábado, dia 15 de novembro de 2025.
Art. 2º As Secretarias Municipais competentes adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto, especialmente no que tange à organização do trânsito, à limpeza urbana e à orientação dos feirantes.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição, Paraíba 11de novembro de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:91B03F17

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISOS DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº00007/2025
O Município de Condado TORNA PÚBLICO que fará realizar, às 11h:00min do dia 28 de novembro de 2025 ou ainda em qualquer tempo pelo período de 365 dias, neste Município, Pedidos de Credenciamento objetivando o credenciamento de prestadores de serviços de pedreiro, ajudante de pedreiro e pintor, destinados a manutenção e conservação de prédios públicos do município de Condado, de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência, nos termos da Lei 14.133/2021, por meio do Edital de Chamamento Público nº 00007/2025. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.condado.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.
Condado, 11 de novembro de 2025.

FRANCISCA LIDIANE ALVES DA SILVA
Agente de Contratação

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº00008/2025
O Município de Condado TORNA PÚBLICO que fará realizar, às 12h:00min do dia 28 de novembro de 2025 ou ainda em qualquer tempo pelo período de 365 dias, neste Município, Pedidos de Credenciamento objetivando o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços para realização de consultas, exames e procedimentos médicos especializados, com a finalidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Condado, de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência, nos termos da Lei 14.133/2021, por meio do Edital de Chamamento Público nº 00008/2025. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.condado.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.
Condado, 11 de novembro de 2025.

FRANCISCA LIDIANE ALVES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:99134272

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISOS DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2025
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados a pequenas doações a famílias carentes do município de Condado. Data e Local: 25 de novembro de 2025 às 09:00 horas, na sala de Reuniões da CPC, Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro - Condado - PB. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.condado.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.
Condado-PB, 11 de novembro de 2025.

FRANCISCA LIDIANE ALVES DA SILVA
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00033/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de pneus e acessórios novos de primeira linha de fabricação, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção dos veículos pertencentes a Prefeitura Municipal, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Abertura das propostas: dia ***26 de novembro de 2025, às 08h00min*** (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.condado.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Condado-PB, 11 de novembro de 2025.

FRANCISCA LIDIANE ALVES DA SILVA
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00034/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção da farmácia básica do município de Condado, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Abertura das propostas: dia ***26 de novembro de 2025, às 13h00min*** (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.condado.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Condado-PB, 11 de novembro de 2025.

FRANCISCA LIDIANE ALVES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:843880D7

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JERICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00032/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, VISANDO ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JERICÓ–PB, CONFORME PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE N º 12009325000124011/2024; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - R$ 4.018,00; CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA - R$ 6.300,00; E. ALVES DE FIGUEIREDO COSTA - R$ 34.730,00; MEDICALMED REPRESENTACOES, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R$ 8.770,00; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R$ 8.136,08.
Jericó - PB, 11 de Novembro de 2025

KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:3852C1DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00028/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00028/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresas regionais, nos termos do Decreto Municipal nº 0017/2022, para a aquisição de produtos derivados da PANIFICAÇÃO (bolos prontos para consumo), destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Jericó–PB, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 63.230.417 JARLINE VIEIRA DE SOUSA - R$ 52.767,50.
Jericó - PB, 11 de Novembro de 2025

KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:6A32549F

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA

GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00047/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00047/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ODONTOLÓGICO COMPLEO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - R$ 15.108,76.

Nova Palmeira - PB, 10 de Novembro de 2025

ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO -
Prefeito

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:8112E4CF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 492/2025, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O USO DA NOMENCLATURA OFICIAL DA GARAGEM PÚBLICA MUNICIPAL COMO SEBASTIÃO DE LIMA AZEVEDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA, Estado da Paraíba **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instuído a "Garagem Municipal Sebastião Azevedo de Lima" como nome oficial deste espaço.

Parágrafo único. Este nome ficará em local com fácil visualização, com printura ou outra forma de identificação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Nova Palmeira, Estado da Paraíba, em 11 de Novembro de 2025.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pierry Ângelo da Silva Araújo
Código Identificador:06E2361D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 493/2025, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O USO DA NOMENCLATURA OFICIAL DA QUADRA DE EVENTOS CULTURAIS DA ESCOLA BENITA DOS SANTOS CORDEIRO COMO ESPAÇO CULTURA GILBANIZA DOS SANTOS OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA,Estado da Paraíba,**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instuído a "Espaço Cultural Gilbaniza dos Santos Oliveira" como nome oficial deste espaço público.

Parágrafo único. Este nome ficará em local com fácil visualização, com printura ou outra forma de identificação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Nova Palmeira, Estado da Paraíba, em 11 de Novembro de 2025.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pierry Ângelo da Silva Araújo
Código Identificador:B4353334

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 494/2025, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE: CRIA O CARGO DE COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA, Estado da Paraíba, **FAZ SABER,** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no Quadro de Cargos em Comissão da Administração Pública Municipal, o cargo de Coordenação de Enfermagem.

Art. 2º O cargo de Coordenação de Enfermagem será de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, devendo, preferencialmente, ser ocupado por profissional com formação em Enfermagem e registro regular no Conselho Regional de Enfermagem – COREN.

Parágrafo único. O Coordenador de Enfermagem exercerá também a função de Responsável Técnico pela Unidade Básica de Saúde Dr. Francisco Medeiros Dantas, devendo cumprir as atribuições legais previstas nas normativas do Conselho Federal e do Conselho Regional de Enfermagem.

Art. 3º São atribuições do Coordenador de Enfermagem:

I – planejar, coordenar e supervisionar os serviços de enfermagem no âmbito das unidades de saúde municipais;

II – acompanhar e avaliar o desempenho das equipes de enfermagem, assegurando a qualidade do atendimento prestado à população;

III – promover a capacitação e atualização profissional dos servidores da área de enfermagem;

IV – colaborar na elaboração de protocolos, rotinas e normas técnicas relacionadas à assistência de enfermagem;

V – zelar pelo cumprimento das normas de saúde, ética e biossegurança;

VI – desempenhar outras atividades correlatas determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º O vencimento mensal do cargo de Coordenação de Enfermagem fica estabelecido em R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Nova Palmeira,
Estado da Paraíba, em 11 de Novembro de 2025.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pierry Ângelo da Silva Araújo
Código Identificador:67528691

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2025/GPPM, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

DESIGNA GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO N° 00209/2025-SDC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de Nova Palmeira – PB, usando de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo artigo 69, XI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de designar os servidores para atuarem como Gestor de Contrato e Fiscal de Contratos, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas pela Administração Pública;

CONSIDERANDO na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que determinam a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora **LORENA DA SILVA COSTA** para exercer a função de **GESTORA DE CONTRATO**, responsável pelo gerenciamento, acompanhamento e controle da execução contratual no âmbito deste Município, referente ao contrato **N°. 00209/2025-SDC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**
.
Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionada para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, incumbidos de acompanhar a execução física dos contratos relacionada a secretaria de Agricultura, atestando a conformidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos:

I -SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:**ELETIZÂNIA DANTAS QUIULO,** matrícula de n°. 03364;

Art.3º Os servidores ora designados deverão observar e cumprir as normas previstas na legislação vigente, respondendo pelas atribuições que lhes são conferidas.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

Nova Palmeira - PB, 11 de novembro de 2025

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:04FC3F1A

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato

Pregão Presencial nº 00032/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Olho D'água.
CONTRATADA: LIBERCLINIC – MEDICINA DIAGNOSTICA - ME – CNPJ 04.675.41/0001-73
Objeto: contratação de empresa especializada para realizar serviços de exame radiológicos para atender a demanda do município de Olho D'água-PB.
Valor global: R$ 364.000,00 (trezentos e sessenta e quatro mil reais).

Olho D'agua -PB, 11 de Novembro de 2025

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO –
Prefeita

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:24818842

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA N.º 127/2025

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 127/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 363/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CADEIRAS FIXAS DESTINADO À ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.
INTERESSADO: ALMEIDA & RODRIGUES COMERCIO VAREJISTA MOVEIS PARA ESCRITORIO E PLANEJADOS LTDA
CNPJ: 29.655.946/0001-78
Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2025.
VALOR GLOBAL: R$ 23.400,00 (VINTE E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS).
PERÍODO DA EXECUÇÃO: até o final do exercício financeiro.
Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 10 de novembro de 2025.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1991/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 363/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 127/2025 - Dispensa de Licitação.
CONTRATO Nº: 1991/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO: ALMEIDA & RODRIGUES COMERCIO VAREJISTA MOVEIS PARA ESCRITORIO E PLANEJADOS LTDA
CNPJJ Nº: 29.655.946/0001-78
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CADEIRAS FIXAS DESTINADO À ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.
VALOR GLOBAL: R$ 23.400,00 (VINTE E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro, com início na data da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 10 de novembro de 2025.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:41F7D8ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 648/2021

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 648/2021
PREGÃO PRESENCIAL n° 024/2021
Instrumento: 8º TERMO DE ADITIVO ao **CONTRATO nº 648/2021**; **Partes:** Prefeitura Municipal de Patos - PB e CONSTRUTORA J GALDINO EIRELI EPP, **Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS A CARGO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PATOS,** CONTRATO ADVINDO do Processo Administrativo nº 140/2021; **Objeto do Aditivo:** O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar ao valor contratual o total R$ 00,00 (zero), mantendo-se o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R$ 1.863.204,83 (um milhão e oitocentos e sessenta e três mil e duzentos e quatro reais e oitenta e três centavos), que representa um aumento de 00% (zero por cento), sob o fundamento da Reprogramação 4, sem alteração do valor global do contrato, com finalidade de corrigir inconsistências nos quantitativos de itens e serviços, conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. **Fundamentação:** art. 65 da Lei Federal 8.666/93. **Signatário: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** o Sr **JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR** e **CONSTRUTORA J GALDINO EIRELI EPP.**

Patos, 07 de novembro de 2025

JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Lucas Tadeu Vilar Costa
Código Identificador:E04FE29E

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0093/2025
A prefeitura municipal de São Mamede-PB, torna público a licitação PREGÃO Nº 00019/2025, na forma ELETRÔNICA, para o Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos destinado a secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São Mamede-PB**. tipo de julgamento menor preço, modo de disputa aberto, na forma prevista na Lei nº 14.133/21. Início de cadastro das propostas: dia 12/11/2025 às 17:00hs; Limite para Impugnação e esclarecimento: 24/11/2025 às 23:59hs; Data Final de cadastro das Propostas: 27/11/2025 às 08hs59min; Data de sessão de disputa: 27/11/2025 às 09hs:00. A sessão pública eletrônica será em www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital estará disponível nos sites: http://www.saomamede.pb.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.tce.pb.gov.br.

São Mamede - PB, 11 de Novembro de 2025.

VANDICO ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jose Luiz da Costa Neto
Código Identificador:EC73B886

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOSSÊGO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL SOSSEGO

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO

OBJETO: ADITAMENTO DE PRAZO DO CONTRATO 00070/2023.
FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços: 00003/2022.
Prazo de Vigência: 11/05/2026.
Assinatura: 10/11/2025
PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSEGO e B & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Publicado por:
Vinicius Silva Freires
Código Identificador:3EA3F2D0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO PARA INICIO DE EXECUÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSÊGO

NOTIFICAÇÃO PARA INICIO DE EXECUÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2025
Fica, por meio deste, notificada a empresa J C LOPES NETO, CNPJ sob o nº 48.303.536/0001-02, representada por seu empresário José Crezio Lopes Neto, Representante Legal, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação desta, inicie a EXECUÇÃO DA OBRA DE **PAVIMENTAÇÃO DE VIAS** NO MUNICÍPIO DE SOSSEGO – PB, conforme o **Contrato nº 00060/2025**, firmado em 16/07/2025, e a **Ordem de Serviço nº 04**, assinada em 26/08/2025, com início fixado para o dia 01/09/2025. O não cumprimento do referido prazo implicará na aplicação das penalidades previstas no contrato e nas disposições legais cabíveis.

Sossego - PB, 10 de Novembro de 2025

VANUSA DA PAZ MEDEIROS –
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Vinicius Silva Freires
Código Identificador:AC969C18

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO PARA INICIO DE EXECUÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSÊGO

NOTIFICAÇÃO PARA INICIO DE EXECUÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2025
Fica, por meio deste, notificada a empresa DEA CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI, CNPJ nº 38.374.079/0001-93, neste ato representado por Andreia Mônica Correia de Oliveira Silva, Representante Legal, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação desta, inicie a EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE SOSSEGO–PB, CONFORME PROJETO BÁSICO, conforme o **Contrato nº 00071/2025**, firmado em 29/08/2025, e a **Ordem de Serviço nº 05**, assinada em 20/10/2025, com início fixado para o dia 27/10/2025. O não cumprimento do referido prazo implicará na aplicação das penalidades previstas no contrato e nas disposições legais cabíveis.

Sossego - PB, 10 de Novembro de 2025

VANUSA DA PAZ MEDEIROS –
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Vinicius Silva Freires
Código Identificador:67C2591C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 057-2025 JEYVERSON SANTOS DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 57/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 37, da Constituição Federal, bem como pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

NOMEAR JEYVERSON SANTOS DO NASCIMENTO para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR com lotação na Secretaria de Ação Social.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sossego-PB, 11 de novembro de 2025.

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Prefeita

Publicado por:
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:D179F61B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 058-2025 JENISCLEIDE CASADO DE OLIVEIRA SANTOS

PORTARIA Nº 058/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 37, da Constituição Federal, bem como pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

NOMEAR JENISCLEIDE CASADO DE OLIVEIRA SANTOS para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR com lotação na Secretaria Educação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sossego-PB, 11 de novembro de 2025.

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Prefeita

Publicado por:
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:758B03EA

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA

SETOR DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA 015/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00015/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00015/2025, fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para modernização, ampliação e manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município de Vista Serrana–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MARCELO AUGUSTO MEDEIROS E SILVA LTDA - CNPJ: **.***.569/0001-** - R$ 118.574,70.

Vista Serrana - PB, 11 de Novembro de 2025

EMMANUEL DA NOBREGA DIAS -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:DFB80FC1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de Serviços Técnicos Especializados prestados em execução do SISTEMA INTEGRADO DO MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE - SIMEC para atender as demandas da secretaria de educação do Município de Bom Jesus-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00006/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Jesus e: CT Nº 00065/2024 - 53.312.968 Clara Ellen Meneses de Lima - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 23.07.25

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:03E1F4CF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Água Branca/PB torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025 cujo OBJETO É: AQUISIÇÃO DE PROJETO PEDAGÓGICO DE POESIA POPULAR, REPENTE E CORDEL, A SER DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ÁGUA BRANCA – PB. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.aguabranca.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08:31hs (Horário de Brasília) do dia 27/11/2025. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3481-1027 ou através do e-mail: licitacao.aguabranca@gmail.com ou via sistema, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Legislação Aplicável: Lei Federal n.º 14.133/2021.

Água Branca – PB, 11 de novembro de 2025.

JAILSON VIRGOLINO GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:ACF4C491

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 195/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA, CNPJ: 19.329.015/0001-26**.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA BRANCA.

VALOR GLOBAL: R$ 247.736,00 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil Setecentos e Trinta e Seis Reais).

VIGÊNCIA: 03/11/2025 à 31/12/2025.

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 03 de novembro de 2025, MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:1AFEB5F9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA BRANCA.

VENCEDORES:

1 - EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 19.329.015/0001-26.

Valor Global: **R$ 247.736,00 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil Setecentos e Trinta e Seis Reais).**

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Água Branca – PB, 31 de outubro de 2025.

JAILSON VIRGOLINO GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:6A01D132

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 53/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E A EMPRESA: NÓBREGA COMBUSTÍVEIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 00.497.918/0001-98, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS EM TRÂNSITO DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA, CONTRATADOS, LOCADOS, À DISPOSIÇÃO OU VINCULADOS A ATIVIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO,** CPF: 475.549.834--15 e RG: 1.078.450 2ª Via SSDS/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **NÓBREGA COMBUSTÍVEIS LTDA,** Inscrita no CNPJ: 00.497.918/0001-98, com sede na Av. Joaquin Caroca, 517, Bairro

Universitário, Campina Grande – PB, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 15 de fevereiro de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 26 de setembro de 2026, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
3. O valor total do presente aditivo é de **R$ 237.200,00 (Duzentos e Trinta e Sete Mil e Duzentos Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

ÁGUA BRANCA/PB, 11 de novembro de 2025.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeita – Contratante

NÓBREGA COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ: 00.497.918/0001-98
Empresa Contratada

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:05103445

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 38/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E A EMPRESA: ALAN LEITE DE AZEVEDO COSTA – ME/ AUTO POSTO E POUSADA ÁGUA BRANCA, INSCRITA NO CNPJ: 18.884.181/0001-21 PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA, CONTRATADOS, LOCADOS, À DISPOSIÇÃO OU VINCULADOS A ATIVIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO,** CPF: 475.549.834--15 e RG: 1.078.450 2ª Via SSDS/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ALAN LEITE DE AZEVEDO COSTA – ME/ AUTO POSTO E POUSADA AGUA BRANCA**, CNPJ: 18.884.181/0001-21, com sede na Rua Projetada, S/N, Lotes 02 e 03 da Quadra 02, Bairro Rui de Almeida Silva, Água Branca – PB, CEP: 58748-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 05 de fevereiro de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 25 de setembro de 2026, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
3. O valor total do presente aditivo é de **R$ 1.827.400,00 (Hum Milhão Oitocentos e Vinte e Sete Mil e Quatrocentos Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

ÁGUA BRANCA/PB, 11 de novembro de 2025.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeita – Contratante

Alan Leite de Azevedo Costa –ME
AUTO POSTO E POUSADA AGUA BRANCA
CNPJ: 18.884.181/0001-21
Empresa Contratada

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:53E0817A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA BRANCA

O PREFEITO DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **ADJUDICAR** o objeto**,** referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 19.329.015/0001-26.

Valor Global: **R$ 247.736,00 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil Setecentos e Trinta e Seis Reais).**

Água Branca – PB, 31 de outubro de 2025.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:C547833D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA BRANCA

O PREFEITO DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **HOMOLOGAR,** o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025**, em favor das empresas:

1 - EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 19.329.015/0001-26.

Valor Global: **R$ 247.736,00 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil Setecentos e Trinta e Seis Reais).**

Água Branca – PB, 31 de outubro de 2025.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:01ADB3EF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N. º 143/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, e demais disposições legais, **INDEFERIU** os seguintes pedidos de adicional de insalubridade conforme processos abaixo relacionados:

MAT.	NOME	SECRETARIA	N° PROCESSO	N° PROTOCOLO
0548	JANEIDE VIEIRA DE ARAUJO NUNES	SAÚDE	529/2025	00596/2025
305259	JOSIVANIA DA SILVA CALISTO	SAÚDE	693/2025	00773/2025
304557	CAIO CESAR MIGUEL ALVES	SAÚDE	988/2025	01097/2025
306033	RICARDO IVISON FONSECA LAURENTINO	SAÚDE	791/2025	00881/2025

Alhandra, em 11 de novembro de 2025.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:042507FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N. º 144/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** o seguinte pedido de Licença Prêmio por assiduidade, descrito abaixo:

MAT.	SERVIDOR	SECRETARIA	P. AQUISITIVO
0177	EDNICE INOCENCIO DOS SANTOS	EDUCAÇÃO	09/12/2025ª 06/06/2026

Alhandra, em 11 de novembro de 2025.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:7FF8A5FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N. º 145/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, e demais disposições legais, **INDEFERIU** o seguinte pedido de progressão horizontal conforme processo abaixo relacionado:

MAT.	NOME	SECRETARIA	N° PROCESSO	N° PROTOCOLO
7051	LEILIANE GOMES DUTRA	EDUCAÇÃO	845/2025	00935/2025

Alhandra, em 11 de novembro de 2025.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:E04C0585

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2º ADITIVO - EXTRATO DE ADITIVO

2º ADITIVO
EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Contratação de Consultoria Pedagógica e Financeira da Gestão Educacional das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Aparecida-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00045/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00200/2023 - 27.392.710 Handerson Goncalves de Souza - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 11.11.25.

APARECIDA/PB, 12/11/2025.

JOAO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:39341C2E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VASILHAMES E ÁGUA MINERAL COM 20 LITROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00056/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bananeiras e: CT Nº 00254/2024 - Julian Martins de Souza - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 05.11.25

Publicado por:
Cleomara Gomes de Sousa
Código Identificador:87AF4839

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS
DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA PAVIMENTAÇÃO NA CHÂ
DE CUMBEBA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB. FUNDAMENTO LEGAL:
Concorrência Eletrônica no 00002/2025. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do
projeto - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura
Municipal de Bananeiras e: CT No 00030/2025 - Lm2 Engenharia Ltda - 1o Aditivo - acréscimo de R$
203.970,20; e prorroga o prazo por mais 4 meses. ASSINATURA: 02.07.25

Publicado por:
Cleomara Gomes de Sousa
Código Identificador:FAB53F64

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO E GÁS DESTINADO A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00059/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bananeiras e: CT Nº 00253/2024 - Fenix Comercio de Gas e Agua Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 24.10.25

Publicado por:
Cleomara Gomes de Sousa
Código Identificador:1C0907D3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 00003/2025

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº 00003/2025
Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de obra objetivando: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, DESTINADAS AO PÚBLICO ALVO DEFINIDO PARA O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.620, DE 13 DE JULHO DE 2023, COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRECADAMENTO RESIDENCIAL (FAR), NO MUNICIPIO DE BARRA DE SANTA ROSA – PARAIBA. Abertura da sessão as 09:00 horas do dia 03 de dezembro de 2025, no www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3376–1040.E-mail: pmbsr.pb2025@gmail.com.
Edital: www.barradesantarosa.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Barra de Santa Rosa - PB, 11 de novembro de 2025

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:01C392BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00043/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00043/2025
A Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para a elaboração de Projeto para Reestruturação de caminhos de acesso em áreas de uso agrícola e rural no município de BARRA DE SANTA ROSA – PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto solicitando pelo e-mail: pmbsr.pb2025@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 17 de novembro de 2025, nos horários e endereço indicados no aviso, que estará junto ao termo de referência, as documentações e proposta deverão ser encaminhadas pelo e-mail: pmbsr.pb2025@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3376–1040.
Barra de Santa Rosa - PB, 11 de novembro de 2025

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:5D1B427D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 178/2025

PORTARIA Nº. 178/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA – PB.

O **Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica Municipal** e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Federal nº 8.069**, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal nº 351**, de 31 de março de 2023, que dispõe sobre a composição, organização e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Barra de Santa Rosa – PB, para o mandato de 2025 a 2027, conforme a seguir:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: *Thalyta Tereza Mesquita Nunes*
Suplente: *Jefeson da Silva*

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: *Andreia Pereira da Silva Correia*
Suplente: *Rúbia Karina Almeida Azevedo*

Secretaria Municipal de Educação
Titular: *Kátia Regina Monteiro da Silva*
Suplente: *Liliane Cardoso*

Secretaria Municipal de Administração
Titular: *Gina Gabrielle Barreto de Almeida*
Suplente: *Luana Oliveira Santos*

II – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Igreja Assembleia de Deus
Titular: *Emanuelle Silva Diniz*
Suplente: *Maria Aparecida Silva Sousa Oliveira*

Igreja Adventista do Sétimo Dia
Titular: *Sueli Maria de Vasconcelos*
Suplente: *Camila Vasconcelos Silva*

Representantes dos Usuários
Titular: *Ryan Lukas Silva Santos*
Suplente: *Letícia Silva Santos*

Associação Cultural União Capeirarte
Titular: *Igor Ferreira da Silva*
Suplente: *José Lucas Inácio dos Santos*

Art. 2º - O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA será escolhido entre seus membros titulares, por meio de eleição em assembleia própria, cuja realização e resultado deverão constar em ata.

Parágrafo único. Todas as atas das reuniões, assembleias e deliberações do CMDCA deverão ser publicadas no órgão oficial do Município, garantindo-se a publicidade e a transparência dos atos do colegiado.

Art. 3º - Os conselheiros designados para compor o CMDCA exercerão suas funções sem qualquer tipo de remuneração, sendo suas atividades consideradas de relevante interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 03 de novembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:2122B140

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 904 / 2025

CRIA A EXPOSERRA, FEIRA EXPOSITORA E DE NEGÓCIOS, QUE TERÁ COMO PROPÓSITO FORTALECER A CULTURA LOCAL, IMPULSIONAR O TURISMO, PROMOVER A ECONOMIA E GERAR NOVAS OPORTUNIDADES PARA EMPREENDEDORES NO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA-PB E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 21 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, **APROVA** e eu **SANCIONO** a presente Lei:

Art. 1º Fica criada a EXPOSERRA, feira expositora e de negócios, que terá como propósito fortalecer a cultura local, impulsionar o turismo, promover a economia e gerar novas oportunidades para empreendedores no município de Bernardino Batista-PB.

§ 1°. A EXPOSERRA terá como prioridade os seguintes objetivos:

Estimular o comércio local e regional;
Fomentar o turismo e a economia criativa;
Promover capacitação técnica e networking;
Fortalecer a imagem da cidade como polo de tradição e inovação;
Oferecer infraestrutura para facilitar escoamento da produção e possibilitar o acesso dos pequenos empreendedores ao sistema de comercialização;
Viabilizar a participação de pequenos negócios, formais, na EXPOSERRA onde sua presença possa contribuirá para o desenvolvimento de suas atividades.

§ 2°. A EXPOSERRA integrará o calendário de eventos do município e será realizada anualmente no mês de novembro de cada ano, sendo integrada por:

Feira de agro;
Exposição de animais (baias móveis, caprinos, ovinos, bovinos, equinos e outros animais);
Exposição de equipamentos;
Exposição de produtos da agricultura familiar;
Outros micro eventos.

Art. 2º. Para os gastos com a implementação, realização e operacionalização da EXPOSERRA serão utilizados em até 70% (setenta por cento) dos recursos já existentes ou que venham a existir

no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS MICRO E PEQUENOS NEGÓCIOS, criado pela Lei Municipal Nº 559 de abril de 2017.

Art. 3º. O art. 3º da Lei Municipal Nº 559 de abril de 2017, para a ter a seguinte redação:

"Art. 3º. Fica criada a Agência de Desenvolvimento de Pequenos Negócios, a ser implementada no âmbito da Secretaria de Administração e Finanças.

§ 1º. Os recursos arrecadados através do Fundo MUNICIPAL DE APOIO AOS MICRO E PEQUENOS NEGÓCIOS-*NEGÓCIO É NEGÓCIO* serão administrados pela Agência de Desenvolvimento de Pequenos Negócios juntamente com o Comitê Gestor.

§ 2º. Fica autorizada a aplicação de até 30% (trinta por cento) dos recursos arrecadados através do FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS MICRO E PEQUENOS NEGÓCIOS-*NEGÓCIO É NEGÓCIO*, na forma do *caput* do presente artigo, no gasto com implementação, realização e no custeio operacional do Programa *NEGÓCIO É NEGÓCIO*.

§ 3º. Fica autorizada a aplicação de até 70% (setenta por cento) dos recursos arrecadados através do FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS MICRO E PEQUENOS NEGÓCIOS-*NEGÓCIO É NEGÓCIO*, nos gastos com a implementação, realização e operacionalização da EXPOSERRA, feira expositora e de negócios, que terá como propósito fortalecer a cultura local, impulsionar o turismo, promover a economia e gerar novas oportunidades para empreendedores no município de Bernardino Batista-PB.

§ 4º. A Secretaria de Administração e Finanças será responsável pela operacionalização e administração das medidas necessárias à implementação das ações estabelecidas no *caput* deste artigo, podendo para tanto, na forma da lei, firmar convênios, contratar serviços, estabelecer parcerias e adotar as iniciativas indispensáveis ao bom cumprimento dos objetivos compreendidos por tais ações, fazendo uso dos seus recursos institucionais, daqueles disponíveis no âmbito do governo municipal e dos que forem destinados na presente Lei."

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Bernardino Batista/PB, em 11 de novembro de 2025.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:A9856EBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 905 / 2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 757 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022, QUE TRATA DA CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE DESLOCAMENTO PARA OS OCUPANTES AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS E DIRETOR DO PROGRAMA FEDERAL CRIANÇA FELIZ, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA -PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal, pelas Leis Municipais aplicáveis à espécie, faz saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 2º, da Lei Municipal nº 757 de 24 de outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Aos ocupantes dos cargos de DIRETOR DO PROGRAMA FEDERAL CRIANÇA FELIZ, que exerçam suas funções na Zona Urbana ou Rural, farão jus a uma gratificação de R$ 300,00 (trezentos reais) para cobertura de custos com deslocamento, a título de gratificação.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Bernardino Batista/PB, em 11 de novembro de 2025.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:9329F144

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº001/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal Nº724/2022 de 12 de setembro de 2022, considerando a decisão do colegiado.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o **Plano Decenal Municipal para a Primeira Infância.**
Art. 2º - Estabelecer que o presente Plano Municipal seja configurado como diretriz para elaboração e execução de Políticas Públicas voltadas à atenção a gestantes e crianças de 0 a 6 anos.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

Boa Vista, 11 de Novembro de 2025

SELMA CRISTINA BARROS ARAÚJO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:2AB703F7

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
PORTARIA Nº 038/2025 – PORTARIA RETIFICADORA

O **DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – FUSEM**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88 (redação dada pela EC 20/98) c/c art. 1º da Lei 10.887/04.

R E S O L V E:

Art. 1º – **Retificar a Portaria nº 001/2017, de 29 de janeiro de 2017**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, para declarar que fica concedida a APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS SAMPAIO**, matrícula nº 0105, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **Nível I**, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, aprovado em Concurso Público realizado no dia 23 de novembro de 1997, tendo sido admitido em 02 de fevereiro de 1998.

Art. 2º – A presente Portaria produz efeitos financeiros retroativos a 29 de janeiro de 2017.

Art. 3º – Publique-se e encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, em atendimento ao disposto no Relatório de Auditoria (Proc. nº 04165/25).

Boa Vista – PB, 11 de novembro de 2025

GENILSON PIRES GONZAGA
Diretor Presidente

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:2D58C621

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
PORTARIA Nº 039/2025 – PORTARIA RETIFICADORA

O **DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – FUSEM**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88 (redação dada pela EC 20/98) c/c art. 1º da Lei 10.887/04.

R E S O L V E:

Art. 1º – **Retificar a Portaria nº 007/2020, de 5 de outubro de 2020**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, para declarar que fica concedida a APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. MARIA DE SOUSA LUÍS, matrícula nº 0215, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, do quadro de pessoal da Prefeitura de Boa Vista, lotada na Secretaria de Saúde e Promoção Social, através da Portaria 415/2001.

Art. 2º – A presente Portaria produz efeitos financeiros retroativos a 5 de outubro de 2020.

Art. 3º – Publique-se e encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, em atendimento ao disposto no Relatório de Auditoria (Proc. nº 03725/25).

Boa Vista – PB, 11 de novembro de 2025

GENILSON PIRES GONZAGA
Diretor Presidente

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:5CBFF2E4

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
PORTARIA Nº 040/2025 – PORTARIA RETIFICADORA

O **DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – FUSEM**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88 (redação dada pela EC 20/98) c/c art. 1º da Lei 10.887/04.

R E S O L V E:

Art. 1º – **Retificar a Portaria nº 002/2021, de 20 de outubro de 2021**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, para declarar que fica concedida a APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao Sr. ANTONIO GONZAGA PEREIRA, matrícula nº 0112, ocupante do cargo de Trabalhador Nível I, do quadro de pessoal da Prefeitura de Boa Vista, lotado na Secretaria de Saúde e Promoção Social, admitido em 02 de fevereiro de 1998, através da Portaria 055/1998.

Art. 2º – A presente Portaria produz efeitos financeiros retroativos a 20 de outubro de 2021.

Art. 3º – Publique-se e encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, em atendimento ao disposto no Relatório de Auditoria (Proc. nº 04165/25).

Boa Vista – PB, 11 de novembro de 2025.

GENILSON PIRES GONZAGA
Diretor Presidente

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:B1065EB9

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
PORTARIA Nº 041/2025 – PORTARIA RETIFICADORA

O **DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – FUSEM**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88 (redação dada pela EC 20/98) c/c art. 1º da Lei 10.887/04.

R E S O L V E:

Art. 1º – **Retificar a Portaria nº 003/2021, de 20 de outubro de 2021**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, para declarar que fica concedida a APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao Sr. JOSÉ HILDEBERTO DE FARIAS, Matricula nº 0109, admitido em 02 de fevereiro de 1998, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, NÍVEL I, do quadro de pessoal da Prefeitura de Boa Vista, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, através da Portaria 053/1998.

Art. 2º – A presente Portaria produz efeitos financeiros retroativos a 20 de outubro de 2021.

Art. 3º – Publique-se e encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, em atendimento ao disposto no Relatório de Auditoria (Proc. nº 04169/25).

Boa Vista – PB, 11 de novembro de 2025

GENILSON PIRES GONZAGA
Diretor Presidente

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:3601FA79

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
PORTARIA Nº 042/2025 – PORTARIA RETIFICADORA

O **DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – FUSEM**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88 (redação dada pela EC 20/98) c/c art. 1º da Lei 10.887/04.

R E S O L V E:

Art. 1º – **Retificar a Portaria nº 001/2023, de 2 de maio de 2023**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, para declarar que fica concedida a APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra. **MARIA COZETE BARBOSA MARINHO**, Matricula Nº 0107, Portaria nº 048/1998, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º – A presente Portaria produz efeitos financeiros retroativos a 02 de maio de 2023.

Art. 3º – Publique-se e encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, em atendimento ao disposto no Relatório de Auditoria (Proc. nº 04318/25).

Boa Vista – PB, 11 de novembro de 2025

GENILSON PIRES GONZAGA
Diretor Presidente

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:EB37C296

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 244401/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **MARVIN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA**
CNPJ Nº 03.829.243/0001-25
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00044/2025 - SRP
OBJETO**:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA OS SERVIDORES.
VALOR: R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses.
DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2025.
VIGÊNCIA: INICIAL: 30 de outubro de 2025.
FINAL: 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:D5FD1CE5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 244402/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **L & J TRANSFER LTDA**
CNPJ Nº 07.046.164/0001-07
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00044/2025 - SRP
OBJETO**:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA OS SERVIDORES.
VALOR: R$ 14.490,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTS E NOVENTA REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses.
DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2025.
VIGÊNCIA: INICIAL: 30 de outubro de 2025.
FINAL: 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:3E1F2534

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 244403/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **VESTIR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA**
CNPJ Nº 07.358.710/0001-37
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00044/2025 - SRP
OBJETO**:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA OS SERVIDORES.
VALOR: R$ 5.800,00 (CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses.
DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2025.
VIGÊNCIA: INICIAL: 30 de outubro de 2025.
FINAL: 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:FF5D8E27

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 244404/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **YASMIN PONTES DA SILVA**
CNPJ Nº 43.235.151/0001-31
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00044/2025 - SRP
OBJETO**:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA OS SERVIDORES.
VALOR: R$ 22.800,00 (VINTE E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses.
DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2025.
VIGÊNCIA: INICIAL: 30 de outubro de 2025.
FINAL: 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:6AE8ACCA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 244405/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **ARTHUR ANTUNES DOS SANTOS SILVA**
CNPJ Nº 46.462.463/0001-76
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00044/2025 - SRP
OBJETO**:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA OS SERVIDORES.
VALOR: R$ 214.132,50 (DUZENTOS E QUTORZE MIL E CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses.
DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2025.
VIGÊNCIA: INICIAL: 30 de outubro de 2025.
FINAL: 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:58EDCD30

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 244406/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **CABANA MAGAZINE LTDA**
CNPJ Nº 51.621.518/0001-83
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00044/2025 - SRP
OBJETO**:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA OS SERVIDORES.
VALOR: R$ 11.980,00 (ONZE MIL E NOVECENTOS E OITENTA REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses.
DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2025.
VIGÊNCIA: INICIAL: 30 de outubro de 2025.
FINAL: 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:D456580D

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 2370901/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ N.º 01.612.538/0001-10
CHAMADA PÚBLICA N.º 009/2023
CONTRATADO (A): **CLÍNICA MÉDICA DE ORTOPEDIA RLS LTDA**

CNPJ Nº 44.026.241/001-85
CLÁUSULA(S) ADITADA(S):
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO: fica prorrogada a vigência do contrato por mais 10 meses; 2 semanas; 2 dias, até 27/09/2026.
DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2025.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:0380431A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00008/2025
Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: CREDENCIAMENTO para contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializados de Hora Máquina de Trator Agrícola, Retroescavadeira e Caminhão Basculante, destinados à manutenção preventiva e corretiva das estadas, vias públicas e demais serviços do Município de Bom Sucesso–PB, conforme especificações do Termo de Referência. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 14:30 horas do dia 26 de Novembro de 2025, no endereço: Rua Vereador Eudes Felix de Sousa, S/N - Izaura Veras Diniz - Bom Sucesso - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; Decreto Municipal nº 037/23; Decreto Municipal nº 043/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3448–1007.E-mail: licitacao@bomsucesso.pb.gov.br.
Edital: www.bomsucesso.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Bom Sucesso - PB, 11 de Novembro de 2025

ERICK FERREIRA DE SOUSA **-**
Presidente da Comissão

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:557E71BC

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 00003/2024

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Implantação de Pavimentação no perímetro Urbano do município de Bom Sucesso/PB, conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária e demais elementos do Edital - CT 1087656-13. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 00003/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00163/2024 - Mrog Construcoes e Servicos Eireli - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 07.11.25

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:905FCB83

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 00006/2024

EXTRATO DE ADITIVOS
OBJETO: Credenciamento de Farmácias e/ou Drogarias para Dispensação de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares que serão destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, e, ainda por ordem judicial, dos quais não sejam de Distribuição Gratuita pela Rede de Atenção Básica para entrega direta ao paciente na Sede do Município, nos Termos e condições deste edital. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00006/2024. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00015/2025 - W. C. Lima de Oliveira - ME - 1º Aditivo – acréscimo de R$ 81.250,00. CT Nº 00017/2025 - Ferreira Comercio Varejista Ltda - ME - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 81.250,00. CT Nº 00018/2025 - Goncalves Comercio Varejista de Medicamentos Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 81.250,00. ASSINATURA: 07.11.25

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:B3987F51

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E A. DO SERVIDOR MUNICIPAL BONITENSE – IPASB
PORTARIA/IPASB/Nº 042/2025-RETIFICAR A PORTARIA DE Nº 016/2024, DE 18.10.2024-MARIA DAS GRAÇAS LEITE DE SOUSA

PORTARIA/IPASB/Nº 042/2025

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipal Bonitense – IPASB – no uso de suas atribuições legais e com amparo no art. 41 da Lei nº 828/2022 e legislação que disciplina a matéria;

RESOLVE:
Retificar a Portaria de nº 016/2024, de 18.10.2024, publicada no DOM/FAMUP/PB, edição nº 3729, de 22/10/2024, que passará a ter a seguinte redação:
Art. 1º - Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE – VITALÍCIA -** em favor de **MARIA DAS GRAÇAS LEITE DE SOUSA,** brasileira, viúva, aposentada, portadora do CPF nº 051.306.814-79, cujo direito previdenciário tem como fato gerador o falecimento de seu esposo, OSMANDO VIEIRA DA SILVA (CPF nº 752.650.284-04), servidor ativo da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé-PB, isto com amparo legal no Art. 40, § 7° da CF/88 (redação dada pela EC 103/19) c/c Arts. 23, caput e 26, caput, §§ 1º e 2º, II da EC 103/19 c/c Art. 83-B da Lei Orgânica Municipal (redação dada pela ELOM 001/20)
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bonito de Santa Fé-PB, 11 de novembro de 2025.

ANA PAULA DE LIMA SILVA
Presidente Interina do IPASB

Publicado por:
Ana Paula de Lima Silva
Código Identificador:E49793CE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Benevides Teodomiro de Sousa, SN - Populares - Brejo dos Santos - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA CONFORME CONVÊNIO 0167/2021 N° DO CADASTRO 21–81006–1 CONCEDENTE SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO

MUNICIPAL CONVENENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS–PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 28 de Novembro de 2025. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 28 de novembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 16 /24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. . E-mail: cplbrejodossantos@gmail.com.
Edital: cplbrejodossantos@gmail.com; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Brejo dos Santos - PB, 11 de novembro de 2025

LEONARDO COSTA DE FREITAS –
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:2B5ADCEF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 091/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB E A EMPRESA: IGOR NOBREGA FERREIRA LTDA/ LABORATORIO BIO ANALISE, PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS, CONFORME TABELA DE EXAMES E PREÇOS, ANEXO AO PRESENTE EDITAL, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBA DE AREIA - PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08.874.984/0001-41, situada na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 88, Centro, Cacimba de Areia-PB, CEP:58.730-000, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **HEITOR CARNEIRO CAMPOS**, CPF n.º 091.706.074-19 e RG n. 3.595.772-SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **IGOR NOBREGA FERREIRA LTDA/ LABORATORIO BIO ANALISE,** CNPJ: 21.346.312/0001-21, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 10 de junho de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 10 de junho de 2026, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O presente termo aditivo terá o valor de **R$ 250.310,25 (Duzentos e Cinquenta Mil Trezentos e Dez Reais e Vinte e Cinco Centavos),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 250.310,25**, perfaz um valor global de **R$ 500.620,50 (Quinhentos Mil Seiscentos e Vinte Reais e Cinquenta Centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Cacimba de Areia - PB, 10 de junho de 2025.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito – Contratante

NOBREGA FERREIRA LTDA/ LABORATORIO BIO ANALISE
CNPJ: 21.346.312/0001-21
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____
Nome:

_____ CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:77960F8B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

O Agente de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Cacimbas/PB, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025 cujo OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DOS COMPONENTESELÉTRICOS DAS SEGUINTES UBSs: MARIA DAS NEVES(DISTRITO), MARIA NAZARÉ DA CUNHA, E SECRETARIA DE SAÚDE(CACIMBAS. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cacimbas.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:01hs (Horário de Brasília) do dia 28/11/2025. Esclarecimentos: através do e-mail: cacimbas.cpl@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Cacimbas – PB, em 11 de novembro de 2025.

PEDRO GLICERIO FARIAS LEITE
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:11640BC9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

SETOR DE LICITAÇOES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 00002/2025

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente a Concorrência Presencial nº 00002/2025, que objetiva: Concessão Gratuita do uso de Quiosques em áreas públicas, localizados nas Praças de Alimentação, os quais são propriedades do Município, com endereços e área discriminados na tabela abaixo, destinados à exploração e funcionamento de cafés, restaurantes, lanchonetes e similares; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: EDILENE LEITE DE SOUSA COSTA - R$ (NÃO ONEROSO); EDINEIDE ALMEIDA PEREIRA - R$ (NÃO ONEROSO); FRANCINETE DA SILVA - R$ (NÃO ONEROSO); JAQUELINA ALMEIDA DE LACERDA ROCHA - R$ (NÃO ONEROSO); MARIA DAS NEVES DUARTE ESTEVÃO NUNES DA SILVA - R$ (NÃO ONEROSO); ROZANGELA MATEUS DA SILVA - R$ (NÃO ONEROSO).

Cajazeirinhas - PB, 05 de novembro de 2025

LUANA MARA DE ALMEIDA -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Eduardo Alencar Santos
Código Identificador:72368DD8

SETOR DE LICITAÇOES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00020/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de lubrificantes, fluidos e filtros, de forma parcelada, destinadas a manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota do município de Cajazeirinhas/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: 12.357.354 TADEU MEDEIROS ARAUJO - R$ 231.461,32.

Cajazeirinhas - PB, 10 de Novembro de 2025

LUANA MARA DE ALMEIDA -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Eduardo Alencar Santos
Código Identificador:7A919D6E

SETOR DE LICITAÇOES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00021/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Educação do Município de Cajazeirinhas, no âmbito do Convênio nº 0311/2022 da Secretaria de Estado da Educação; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA - R$ 52.861,00; MULTI QUADROS E VIDROS LTDA - R$ 13.935,50.

Cajazeirinhas - PB, 11 de Novembro de 2025

LUANA MARA DE ALMEIDA -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Eduardo Alencar Santos
Código Identificador:C88BAD40

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO IN 0031/CREDENCIAMENTO 002/2025

EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 0031/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00163/2025
CONTRATO Nº 01.270/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira - PB
CONTRATADA: TMO SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 61.346.828/0001-90, com sede na Rua José Alves, s/n, Bairro centro, Cidade de Santa Terezinha/PB, CEP: 58.720-000.
OBJETO Credenciamento prestação de serviços de consultas especializadas na área de psiquiatria para atendimento a pacientes do município, sendo o atendimento na sede do Município. Originado do **credenciamento 002/2025**
VALOR GLOBAL: R$ 45.116,00 (quarenta e cinco mil cento e dezesseis mil reais)
PRAZO: 12 (doze) meses
VIGÊNCIA: Até 11/11/2026
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21, e Inexigibilidade nº 0031/2025.

Catingueira-PB, 11 de novembro de 2025.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:09D408C3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO PUBLICAÇÕES DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL DE Nº 008/2025 DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO/PB

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 008/2025

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente a Concorrência Presencial nº 00008/2025, que objetiva: Contratação de Empresa especializada para prestar serviços na execução da Sexta etapa em pavimentação asfáltica em vias públicas no Município de Curral Velho/PB, conforme transferência especial de nº 09032025–077419/2025, conforme planilhas orçamentárias; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: V N CONSTRUCOES LTDA - R$ 691.598,09.

Curral Velho - PB, 07 de Novembro de 2025

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 099/2025 DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 008/2025

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestar serviços na execução da Sexta etapa em pavimentação asfáltica em vias públicas no Município de Curral Velho/PB, conforme transferência especial de nº 09032025–077419/2025, conforme planilhas orçamentárias. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Presencial nº 00008/2025. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DE Nº 09032025–077419/2025 DOTAÇÃO: 08.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 451 1006 1019 (IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA) 1.500.0000 E 1.700.0000, 4.4.90.51 00 (OBRAS E INSTALAÇÕES); conforme QDD 2025, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até 10/11/2026.PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO e V N CONSTRUCOES LTDA - R$ 691.598,09.

Curral Velho - PB, 10 de Novembro de 2025

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:550B0514

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º. 0031/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE
PRODUTOS PERSONALIZADOS PARA LEMBRANCINHAS EM DATAS COMEMORATIVAS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA-PB
Vencedores: BR COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: Nº 34.846.421/0001-50.
VALOR GLOBAL com o de R$ 35.100,00 (Trinta e Cinco Mil e Cem Reais).
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO: "O Prefeito Constitucional da Prefeitura Municipal de Itaporanga, usando das atribuições que lhes são conferidas, após a análise das propostas e condições apresentadas pelos licitantes no certame do **PREGÃO ELETRONICO** N.º. 0031/2025, resolve ADJUDICAR o objeto do processo licitatório das empresas acima mencionadas, por apresentar o Menor Preços, conforme classificação constante da Ata de Abertura e Julgamento".
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 11/11/2025

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:76CCEB4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º. 0031/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE
PRODUTOS PERSONALIZADOS PARA LEMBRANCINHAS EM DATAS COMEMORATIVAS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA-PB.
Vencedores: GRAFICA PRODATA LTDA, CNPJ: Nº 28.141.384/0001-81.
VALOR GLOBAL com o de R$ 19.530,00 (Dezenove Mil Quinhentos e Trinta Reais).
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO: "O Prefeito Constitucional da Prefeitura Municipal de Itaporanga, usando das atribuições que lhes são conferidas, após a análise das propostas e condições apresentadas pelos licitantes no certame do **PREGÃO ELETRONICO** N.º. 0031/2025, resolve ADJUDICAR o objeto do processo licitatório das empresas acima mencionadas, por apresentar o Menor Preços, conforme classificação constante da Ata de Abertura e Julgamento".
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 11/11/2025

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:FBA3864C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º. 0031/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE
PRODUTOS PERSONALIZADOS PARA LEMBRANCINHAS EM DATAS COMEMORATIVAS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA-PB.
Vencedores: KOPU BRINDES LTDA, CNPJ: Nº 20.621.038/0001-99.
VALOR GLOBAL com o de R$ 117.175,00 (Cento e Dezessete Mil Cento e Setenta e Cinco Reais).
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO: "O Prefeito Constitucional da Prefeitura Municipal de Itaporanga, usando das atribuições que lhes são conferidas, após a análise das propostas e condições apresentadas pelos licitantes no certame do **PREGÃO ELETRONICO** N.º. 0031/2025, resolve ADJUDICAR o objeto do processo licitatório das empresas acima mencionadas, por apresentar o Menor Preços, conforme classificação constante da Ata de Abertura e Julgamento".
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 11/11/2025

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:8B77FD48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º. 0047/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E NUTRIÇÃO DE PACIENTES DO MELHOR EM CASA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.
Vencedores: CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRICAO ENTERAL E PARENTERAL – CENEP LTDA, CNPJ: Nº 01.687.725/0002-43.
VALOR GLOBAL com o de R$ 4.024,50 (Quatro Mil Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO: "O Prefeito Constitucional da Prefeitura Municipal de Itaporanga, usando das atribuições que lhes são conferidas, após a análise das propostas e condições apresentadas pelos licitantes no certame do **PREGÃO ELETRONICO** N.º. 0047/2025, resolve ADJUDICAR o objeto do processo licitatório das empresas acima mencionadas, por apresentar o Menor Preços, conforme classificação constante da Ata de Abertura e Julgamento".
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 11/11/2025

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:D7500041

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º. 0047/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E NUTRIÇÃO DE PACIENTES DO MELHOR EM CASA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.
Vencedores: FARMACIA PRECO JUSTO BJN LTDA, CNPJ: Nº 44.731.194/0001-70.
VALOR GLOBAL com o de R$ 37.884,00 (Trinta e Sete Mil Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais).
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO: "O Prefeito Constitucional da Prefeitura Municipal de Itaporanga, usando das atribuições que lhes são conferidas, após a análise das propostas e condições apresentadas pelos licitantes no certame do **PREGÃO ELETRONICO** N.º. 0047/2025, resolve ADJUDICAR o objeto do processo licitatório das empresas acima mencionadas, por apresentar o Menor Preços, conforme classificação constante da Ata de Abertura e Julgamento".
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 11/11/2025

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:85AF5D08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º. 0047/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E NUTRIÇÃO DE PACIENTES DO MELHOR EM CASA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.
Vencedores: INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ: Nº 49.918.306/0001-10.
VALOR GLOBAL com o de R$ 75.238,80 (Setenta e Cinco Mil Duzentos e Trinta e Oito Reais e Oitenta Centavos).
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO: "O Prefeito Constitucional da Prefeitura Municipal de Itaporanga, usando das atribuições que lhes são conferidas, após a análise das propostas e condições apresentadas pelos licitantes no certame do **PREGÃO ELETRONICO** N.º. 0047/2025, resolve ADJUDICAR o objeto do processo licitatório das empresas acima mencionadas, por apresentar o Menor Preços, conforme classificação constante da Ata de Abertura e Julgamento".
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 11/11/2025

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:56610612

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º. 0047/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E NUTRIÇÃO DE PACIENTES DO MELHOR EM CASA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.
Vencedores: J. B. COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: Nº 54.825.858/0001-14.
VALOR GLOBAL com o de R$ 1.968,00 (Um Mil Novecentos e Sessenta e Oito Reais).
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO: "O Prefeito Constitucional da Prefeitura Municipal de Itaporanga, usando das atribuições que lhes são conferidas, após a análise das propostas e condições apresentadas pelos licitantes no certame do **PREGÃO ELETRONICO** N.º. 0047/2025, resolve ADJUDICAR o objeto do processo licitatório das empresas acima mencionadas, por apresentar o Menor Preços, conforme classificação constante da Ata de Abertura e Julgamento".
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 11/11/2025

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:E684B6A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º. 0047/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E NUTRIÇÃO DE PACIENTES DO MELHOR EM CASA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.
Vencedores: JL PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ: Nº 19.960.546/0001-12.
VALOR GLOBAL com o de R$ 115.124,00 (Cento e Quinze Mil cento e Vinte e Quatro Reais)
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO: "O Prefeito Constitucional da Prefeitura Municipal de Itaporanga, usando das atribuições que lhes são conferidas, após a análise das propostas e condições apresentadas pelos licitantes no certame do **PREGÃO ELETRONICO** N.º. 0047/2025, resolve ADJUDICAR o objeto do processo licitatório das empresas acima mencionadas, por apresentar o Menor Preços, conforme classificação constante da Ata de Abertura e Julgamento".
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 11/11/2025

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:43CF697C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º. 0047/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E NUTRIÇÃO DE PACIENTES DO MELHOR EM CASA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.
Vencedores: JP2 COMERCIO E SERVICOS DE SAUDE LTDA, CNPJ: Nº 03.969.925/0001-33.
VALOR GLOBAL com o de R$ 7.104,00 (Sete Mil Cento e Quatro Reais)
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO: "O Prefeito Constitucional da Prefeitura Municipal de Itaporanga, usando das atribuições que lhes são conferidas, após a análise das propostas e condições apresentadas pelos licitantes no certame do **PREGÃO ELETRONICO** N.º. 0047/2025, resolve ADJUDICAR o objeto do processo licitatório das empresas acima mencionadas, por apresentar o Menor Preços, conforme classificação constante da Ata de Abertura e Julgamento".
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 11/11/2025

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:B15C4BC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º. 0047/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E NUTRIÇÃO DE PACIENTES DO MELHOR EM CASA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.
Vencedores: LUCAS DE ASSIS NEVES, CNPJ: Nº 43.173.599/0001-78.
VALOR GLOBAL com o de R$ 301.950,00 (Trezentos e Um Mil Novecentos e Cinquenta Reais)
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO: "O Prefeito Constitucional da Prefeitura Municipal de Itaporanga, usando das atribuições que lhes são conferidas, após a análise das propostas e condições apresentadas pelos licitantes no certame do **PREGÃO ELETRONICO** N.º. 0047/2025, resolve ADJUDICAR o objeto do processo licitatório das empresas acima mencionadas, por apresentar o Menor Preços, conforme classificação constante da Ata de Abertura e Julgamento".
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 11/11/2025

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:7C069592

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º. 0047/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E NUTRIÇÃO DE PACIENTES DO MELHOR EM CASA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.
Vencedores: NUTRATEC – TECNOLOGIA EM NUTRIENTES LTDA, CNPJ: Nº 07.902.623/0001-07.
VALOR GLOBAL com o de R$ 11.356,80 (Onze Mil Trezentos e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta Centavos)
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO: "O Prefeito Constitucional da Prefeitura Municipal de Itaporanga, usando das atribuições que lhes são conferidas, após a análise das propostas e condições apresentadas pelos licitantes no certame do **PREGÃO ELETRONICO** N.º. 0047/2025, resolve ADJUDICAR o objeto do processo licitatório das empresas acima mencionadas, por apresentar o Menor Preços, conforme classificação constante da Ata de Abertura e Julgamento".
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 11/11/2025

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:057C27AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º. 0047/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E NUTRIÇÃO DE PACIENTES DO MELHOR EM CASA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.
Vencedores: PARAIBA SAUDE E ODONTO LTDA, CNPJ: Nº 35.397.052/0001-28.
VALOR GLOBAL com o de R$ 14.382,00 (Quatorze Mil Trezentos e Oitenta e Dois Reais)
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO: "O Prefeito Constitucional da Prefeitura Municipal de Itaporanga, usando das atribuições que lhes são conferidas, após a análise das propostas e condições apresentadas pelos licitantes no certame do **PREGÃO ELETRONICO** N.º. 0047/2025, resolve ADJUDICAR o objeto do processo licitatório das empresas acima mencionadas, por apresentar o Menor Preços, conforme classificação constante da Ata de Abertura e Julgamento".
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 11/11/2025

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:06B55DC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º. 0047/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E NUTRIÇÃO DE PACIENTES DO MELHOR EM CASA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.
Vencedores: TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: Nº 06.948.769/0002-01.
VALOR GLOBAL com o de R$ 51.490,00 (Cinquenta e Um Mil Quatrocentos e Noventa Reais)
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO: "O Prefeito Constitucional da Prefeitura Municipal de Itaporanga, usando das atribuições que lhes são conferidas, após a análise das propostas e condições apresentadas pelos licitantes no certame do **PREGÃO ELETRONICO** N.º. 0047/2025, resolve ADJUDICAR o objeto do processo licitatório das empresas acima mencionadas, por apresentar o Menor Preços, conforme classificação constante da Ata de Abertura e Julgamento".
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 11/11/2025

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:417E58BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º. 0047/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E NUTRIÇÃO DE PACIENTES DO MELHOR EM CASA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.
Vencedores: VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: Nº 01.700.884/0001-50.
VALOR GLOBAL com o de R$ 1.375,60 (Um Mil Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos)
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO: "O Prefeito Constitucional da Prefeitura Municipal de Itaporanga, usando das atribuições que lhes são conferidas, após a análise das propostas e condições apresentadas pelos licitantes no certame do **PREGÃO ELETRONICO** N.º. 0047/2025, resolve ADJUDICAR o objeto do processo licitatório das empresas acima mencionadas, por apresentar o Menor Preços, conforme classificação constante da Ata de Abertura e Julgamento".
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 11/11/2025

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:17C25BFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º. 0047/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E NUTRIÇÃO DE PACIENTES DO MELHOR EM CASA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

Vencedores: VITALE COMERCIO S.A., CNPJ: Nº 07.160.019/0001-44.
VALOR GLOBAL com o de R$ 14.511,90 (Quatorze Mil Quinhentos e Onze Reais e Noventa Centavos)
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO: "O Prefeito Constitucional da Prefeitura Municipal de Itaporanga, usando das atribuições que lhes são conferidas, após a análise das propostas e condições apresentadas pelos licitantes no certame do **PREGÃO ELETRONICO** N.º. 0047/2025, resolve ADJUDICAR o objeto do processo licitatório das empresas acima mencionadas, por apresentar o Menor Preços, conforme classificação constante da Ata de Abertura e Julgamento".
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 11/11/2025

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:0D8A871C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º. 0031/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0144/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE
PRODUTOS PERSONALIZADOS PARA LEMBRANCINHAS EM DATAS COMEMORATIVAS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA-PB.
Vencedor: BR COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: Nº 34.846.421/0001-50, R$ 35.100,00 (Trinta e Cinco Mil e Cem Reais)
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 71 IV, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
Itaporanga-PB, 11 de novembro de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:F4AD68C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º. 0031/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0144/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE
PRODUTOS PERSONALIZADOS PARA LEMBRANCINHAS EM DATAS COMEMORATIVAS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA-PB.
Vencedor: GRAFICA PRODATA LTDA, CNPJ: Nº 34.846.421/0001-50, R$ 19.530,00 (Dezenove Mil Quinhentos e Trinta Reais)
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 71 IV, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
Itaporanga-PB, 11 de novembro de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:7303B498

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º. 0031/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0144/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS PERSONALIZADOS PARA LEMBRANCINHAS EM DATAS COMEMORATIVAS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA-PB.
Vencedor: KOPU BRINDES LTDA, CNPJ: Nº 20.621.038/0001-99, R$ 117.175,00 (Cento e Dezessete Mil e Cento e Quinze Reais)
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 71 IV, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Itaporanga-PB, 11 de novembro de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:7B78C248

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º. 0047/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0189/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E NUTRIÇÃO DE PACIENTES DO MELHOR EM CASA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.
Vencedor: CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRICAO ENTERAL E PARENTERAL – CENEP LTDA CNPJ: Nº 01.687.725/0002-43, R$ 4.024,50 (Quatro Mil Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 71 IV, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Itaporanga-PB, 11 de novembro de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:9C358961

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º. 0047/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0189/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E NUTRIÇÃO DE PACIENTES DO MELHOR EM CASA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.
Vencedor: FARMACIA PRECO JUSTO LTDA CNPJ: Nº 44.731.194/0001-70, R$ 37.884,00 (Trinta e Sete Mil Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais)
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 71 IV, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Itaporanga-PB, 11 de novembro de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:E590B2B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º. 0047/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0189/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E NUTRIÇÃO DE PACIENTES DO MELHOR EM CASA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.
Vencedor: INNOVE COMERCIO DE PRODUTOD MEDICO HOSPITALARES LTDA CNPJ: Nº 49.918.306/0001-10, R$ 75.238,80 (Setenta e Cinco Mil Duzentos e Trinta e Oito Reais e Oitenta Centavos)
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 71 IV, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Itaporanga-PB, 11 de novembro de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:CBD0C40D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º. 0047/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0189/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E NUTRIÇÃO DE PACIENTES DO MELHOR EM CASA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.
Vencedor: J. B. COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: Nº 54.825.858/0001-14, R$ 1.968,00 (Um Mil Novecentos e Sessenta e Oito Reais)
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 71 IV, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Itaporanga-PB, 11 de novembro de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:65FB2860

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º. 0047/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0189/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E NUTRIÇÃO DE PACIENTES DO MELHOR EM CASA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.
Vencedor: JL PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: Nº 19.960.546/0001-12, R$ 115.124,00 (Cento e Quinze Mil Cento e Vinte e Quatro Reais)
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 71 IV, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
Itaporanga-PB, 11 de novembro de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:0CCD9619

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º. 0047/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0189/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E NUTRIÇÃO DE PACIENTES DO MELHOR EM CASA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.
Vencedor: JP2 COMERCIO E SERVICOS DE SAUDE LTDA CNPJ: Nº 03.969.925/0001-33, R$ 7.104,00 (Sete Mil Cento e Quatro Reais)
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 71 IV, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Itaporanga-PB, 11 de novembro de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:9ECDACAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º. 0047/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0189/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E NUTRIÇÃO DE PACIENTES DO MELHOR EM CASA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.
Vencedor: LUCAS DE ASSIS NEVES, CNPJ: Nº 43.173.599/0001-78, R$ 301.950,00 (Trezentos e Um Mil Novecentos e Cinquenta Reais)
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 71 IV, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Itaporanga-PB, 11 de novembro de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:43B22CEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º. 0047/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0189/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DE CRIANÇAS COM

NECESSIDADES ESPECIAIS E NUTRIÇÃO DE PACIENTES DO MELHOR EM CASA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

Vencedor: NUTRATEC – TECNOLOGIA EM NUTRIENTES LTDA, CNPJ: Nº 07.902.623/0001-07 R$ 11.356,80 (Onze Mil Trezentos e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta Centavos)

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 71 IV, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Itaporanga-PB, 11 de novembro de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:69A9F76C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º. 0047/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0189/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E NUTRIÇÃO DE PACIENTES DO MELHOR EM CASA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

Vencedor: PARAIBA SAUDE E ODONTO LTDA, CNPJ: Nº 35.397.052/0001-28 R$ 14.382,00 (Quatorze Mil Trezentos e Oitenta e Dois Reais)

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 71 IV, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Itaporanga-PB, 11 de novembro de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:1C612B96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º. 0047/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0189/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E NUTRIÇÃO DE PACIENTES DO MELHOR EM CASA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

Vencedor: TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: Nº 06.948.769/0002-01 R$ 51.490,00 (Cinquenta e Um Mil Quatrocentos e Noventa Reais)

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 71 IV, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Itaporanga-PB, 11 de novembro de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:E3C3C3E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º. 0047/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0189/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E NUTRIÇÃO DE PACIENTES DO MELHOR EM CASA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

Vencedor: VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: Nº 01.700.884/0001-50 R$ 1.375,60 (Um Mil Tre4zentos e Setenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos)

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 71 IV, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Itaporanga-PB, 11 de novembro de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:9F0F826C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º. 0047/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0189/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E NUTRIÇÃO DE PACIENTES DO MELHOR EM CASA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

Vencedor: VITALE COMERCIO S.A., CNPJ: Nº 07.160.019/0001-44 R$ 14.511,90 (Quatorze Mil Quinhentos e Onze Reais e Noventa Centavos)

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 71 IV, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Itaporanga-PB, 11 de novembro de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:51B063F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 500/2025

PORTARIA Nº 500/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 017/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **WILKA RODRIGUES DE MEDEIROS** para o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Itaporanga-PB – Símbolo CC-1, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

Itaporanga/PB, 12 de novembro de 2025

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:EDF3FC2D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACARAÚ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

A Câmara Municipal de Jacaraú manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: **Contratação de empresa especializada para a confecção de materiais gráficos visando atender as necessidades da Câmara de Jacaraú**. O interessado poderá obter o respectivo **Termo de Referência** com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Presidente João Pessoa, s/n - Centro - Jacaraú - PB, ou acessando: https://cmjacarau.pb.gov.br/licitacoes. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas de forma eletrônica, no seguinte endereço: licitagov.camara@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

1. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
As propostas e documentos de habilitação serão enviados exclusivamente pelo **e-mail:** licitagov.camara@gmail.com**.**
Período de envio e recebimento:
Início: 12/11/2025 às 8:00h; Término: 17/11/2025 às 17h.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
2.1. Contratação de empresa especializada para a confecção de materiais gráficos visando atender as necessidades da Câmara de Jacaraú, conforme termo de referência, anexos.

3. HABILITAÇÃO JURÍDICA
3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -
EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta
Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
3.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
3.8 – RG, CPF e comprovante.

4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (PJ OU PF), CONFORME O CASO.
4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
4.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.
4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS)**
4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
4.5. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes** estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
4.7. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
5.1. Os anexos abaixo citados, devem ser solicitados no e-mail: **licitagov.camara@gmail.com .**
a) ANEXO I – Termo de Referência;
b) ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
c) ANEXO III – Modelo de Proposta;

Jacaraú - PB, 11 de novembro de 2025

EDUARDO HENRIQUE RODRIGUES PESSOA
Agente de Contratação

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:8E475B70

CÂMARA MUNICIPAL DE JACARAÚ
DISPENSA Nº DV020/2025

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV020/2025

Em decorrência do pedido de desistência da empresa 40.115.264 DANIEL ARAUJO SOARES, CNPJ: 40.115.264/0001-05 - Valor: R$ 31.200,00. Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV020/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO E MONTAGEM DE MÓVEIS PLANEJADOS, COM O FORNECIMENTO DE TODA A MATÉRIA-PRIMA NECESSÁRIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE JACARAÚ. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a 40.115.264 DANIEL ARAUJO SOARES CNPJ: 40.115.264/0001-05.
Jacaraú - PB, 11 de novembro de 2025

GENÉSIO DA SILVA PESSOA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:AEA1CFA3

CÂMARA MUNICIPAL DE JACARAÚ
DISPENSA Nº DV020/2025

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV020/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO E MONTAGEM DE MÓVEIS PLANEJADOS, COM O FORNECIMENTO DE TODA A MATÉRIA-PRIMA NECESSÁRIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE JACARAÚ; DESIGNO os servidores Lucymara Domingos Alves da Silva, Tesoureira, como Gestor; e Silvio José da Silva, assessor, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV020/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente
Jacaraú - PB, 11 de novembro de 2025

GENÉSIO DA SILVA PESSOA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:C84B1446

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-AVISO DE DISPENSA Nº 024/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA/PB.
AVISO DE DISPENSA nº 024/2025 – Processo Licitatório nº 080/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.
A Prefeitura Municipal de Juripiranga, Estado da Paraíba, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar **DISPENSA DE VALOR** visando à Contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para a locação e cessão de direito de uso de sistemas integrados de gestão escolar, incluindo a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, bem como treinamento de usuários e suporte técnico contínuo, destinados à Rede Municipal de Ensino de Juripiranga/PB, em atendimento às necessidades operacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Diretaeseusanexos. Valor total estimado da contratação: é o valor global de **R$ 26.400,00 (Vinte e seis mil quatrocentos reais).** PERÍODO DE PROPOSTAS de 13/11/2025 as 16:00h Até 18/11/2025 às 9**:**15h. A proposta de Preços e as documentações deverão ser entregue na Sala de Licitações localizada na Rua São Paulo, 67, Centro – Juripiranga – PB, no horário de 07:30 às 13:00, em dias úteis ou pelo E-mail: ljuripiranga@gmail.com até a data limite.
O Aviso de Dispensa/Termo de Referência e anexos estará disponível através doE-mail: ljuripiranga@gmail.com , Portal da Prefeitura https://juripiranga.maximatecnologia.com.br Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações localizada na Rua São Paulo, 67, Centro – Juripiranga – PB, no horário das 07h:30 às 13h:00 de segunda a sexta feira ou, ainda através dos e-mails: ljuripiranga@gmail.com - Claudecy Cavalcante de Melo – Agente de Contratação/Pregoeira do Município de Juripiranga-PB.

Juripiranga/PB, 11 de novembro de 2025.

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:0F713F66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 – SRP - PROCESSO LICITATÓRIO: 058/2025- CONTRATO Nº 084/2025.

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA-PB.**
CNPJ: **08.865.933/0001-53**
Secretaria Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 – SRP.**
Processo Licitatório: **058/2025.**
Objeto: A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de Pregos para futura e eventual Contratação de empresa especializada na implantação do PROJETO DE FERRAMENTAS INSTRUTIVAS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO do Município de Juripiranga, destinados aos alunos e professores da rede municipal de ensino em atendimento h Secretaria de Educação do município de Juripiranga/PB, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
CONTRATO Nº 084/2025.
Contratada: INNOVA EDUCAÇÃO COMERCIO DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA,
registrada no CNPJ soba n°41.945.920/0001-60, com sede na Rua Heitor Stockier de
França, 396, Conj. 1407, Andar 14, Cond. Neo Super Quadra, Ed. Neo Residence,
Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP: 80030-030.

VALOR DO CONTRATO: O valor total da contratação é de R$ 1.736.868,40 (Um Milhão Setecentos e Trinta Seis Mil, Oitocentos E Sessenta e Oito Reais e Quarenta Centavos**).**

PRAZO DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é ate 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PREFEITURA
0012 2009 Manutenção das Ativ. do Ensino - Salário Educação
3390.39 99 Outros serviços de pessoa Jurídica
0012 2010 Desenv. das Ativ. da Educação Básica
3390.39 99 Outros serviços de pessoa Jurídica
0012 2108 Manut. de Outras Transf. do FNDE
3390.39 99 Outros serviços de pessoa Jurídica
0012 2129 Desenvolvimento das Ativ. do ensino Fundamental - FUNDEB
15401030 Transferências do FUNDEB - impostos e transferências de impostos -
30%
3390.39 99 Outros serviços de pessoa Jurídica
15411030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%
3390.39 99 Outros serviços de pessoa Jurídica
0011 2130 Desenvolvimento das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB
15401030 Transferências do FUNDEB - impostos e transferências de impostos -
30%
3390.39 99 Outros serviços de pessoa Jurídica
15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%
3390.39 99 Outros serviços de pessoa Jurídica

Juripiranga, 10 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:4493E908

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 01.310/2022 de 11 de novembro de 2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Malta
CONTRATADO: AM TELECOM SERVICOS DE INTERNET LTDA/ME
CNPJ Nº. 23.793.645/0001-24
OBJETO. Constitui objeto do presente o segundo ADITAMENTO DE PRAZO ao Contrato Nº 01.310/2022 de 11 de novembro de 2022 oriundo do Pregão Presencial 029/2022, para prorrogação de prazo de 11 de novembro de 2025 para 11 de novembro de 2026. Com base na CLÁUSULA SÉXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO e Lei 8.666/93.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, da Lei n.º. 8.666/93 atualizada e **Pregão Presencial 029/2022**
DATA ASSINATURA: 11 de novembro de 2025

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional de Malta -PB

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:E456A22D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA
"CASA VEREADOR FELIX DA SILVA CABRAL" - CNPJ.: 09.143.074/0001-51 - GABINETE DA PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 002/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.129, DE 29 DE MARÇO DE 2021, E INSTITUI O PROGRAMA DE GOVERNANÇA DIGITAL NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Manaíra, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Manaíra/PB aprovou por unanimidade, em sessão pública realizada no dia 10 de novembro de 2025, e eu promulgo a seguinte Resolução Legislativa:
Art. 1º Esta Resolução institui o Programa de Governança Digital no âmbito da Câmara Municipal de Manaíra/PB e regulamenta a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital, a prestação digital de serviços públicos e o aumento da eficiência da administração pública, especialmente por meio da desburocratização, da inovação, da transformação digital e da participação do cidadão.
Art. 2º A Câmara Municipal adotará medidas para promover a transformação digital de suas atividades, observando os seguintes princípios e diretrizes do Governo Digital e da eficiência pública, em consonância com a Lei Federal nº 14.129/2021:
I - presunção de boa-fé do cidadão e do usuário dos serviços públicos;
II - transparência e publicidade dos atos e informações, com foco na disponibilização de dados abertos;
III - proteção de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
IV - acesso digital preferencial aos serviços públicos;
V - simplificação e desburocratização de processos, com eliminação de formalidades e exigências desnecessárias;
VI - eficiência na gestão pública e otimização de processos de trabalho por meio da tecnologia;
VII - acessibilidade digital e inclusão para todos os cidadãos, incluindo pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
VIII - uso de linguagem clara e compreensível a qualquer cidadão;
IX - interoperabilidade de sistemas e a promoção de dados abertos;
X - estímulo ao uso das assinaturas eletrônicas nas interações e nas comunicações;
XI - atuação integrada entre os órgãos, com o compartilhamento de dados quando indispensável para a prestação do serviço, respeitada a legislação de proteção de dados.
Art. 3º O Programa de Governança Legislativa Digital terá as seguintes diretrizes:
I - a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;
II - ampliação da oferta de serviços digitais;
III - aproximação entre o Poder Legislativo Municipal e o cidadão;
IV - uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;
V - busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão.
Art. 4º Para os fins desta Resolução, aplicam-se, subsidiariamente, as definições estabelecidas no art. 4º da Lei Federal nº 14.129/2021, em especial as de autosserviço, dados abertos, formato aberto, governo como plataforma e plataformas de governo digital.
Art. 5º A Controladoria da Câmara Municipal, em parceria com a Secretaria Geral e a Mesa Diretora, em conjunto com as demais entidades da Administração Direta, coordenará o estudo para a ampliação dos serviços digitais públicos.
Art. 6º Os documentos nato-digitais e os atos processuais realizados em meio eletrônico, quando assinados eletronicamente na forma da legislação vigente, são considerados originais para todos os efeitos legais no âmbito da Câmara Municipal de Manaíra/PB.
Art. 7º A prestação de serviços legislativos e administrativos em meio digital incluirá, sempre que possível:
I - publicação eletrônica de atos normativos, pautas e resultados de sessões;
II - tramitação eletrônica de proposições legislativas e processos administrativos;
III - atendimento remoto ao cidadão por meio eletrônico;
IV - participação popular digital em audiências e consultas públicas.
Art. 8º O número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) será considerado número suficiente para identificação do cidadão ou da pessoa jurídica, conforme o caso, nos bancos de dados e sistemas da Câmara Municipal de Manaíra/PB, garantida a gratuidade da inscrição e das alterações nesses cadastros.
Parágrafo único. A Câmara promoverá a adequação de seus cadastros e sistemas para a adoção do CPF/CNPJ como identificador único.
Art. 9º O Poder Legislativo Municipal poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, incluindo a instituição de Laboratórios de Inovação, abertos à participação e à colaboração da sociedade, com o objetivo de:
I - criar e avaliar estratégias e conteúdo para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;
II - pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenvolvimento de soluções, focadas na transformação digital;
III - promover e experimentar tecnologias abertas e livres, e utilizar práticas de desenvolvimento e prototipagem de softwares e de métodos ágeis para a formulação e implementação de políticas públicas.
Art. 10. As Plataformas de Governo Digital, instrumentos necessários para a oferta e a prestação digital dos serviços públicos da Câmara Municipal, deverão ter pelo menos as seguintes funcionalidades:
I - ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;
II - painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.

§ 1º As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.
§ 2º As funcionalidades de que trata o caput deste artigo deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários, conforme detalhado no art. 21 da Lei Federal nº 14.129/2021, no que couber.
Art. 11. O Poder Legislativo Municipal deverá, no âmbito de suas atribuições, quanto à oferta de serviços digitais:
I - manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente, referentes à Carta de Serviços ao Usuário, e contribuir com as informações sobre a prestação de serviços públicos para a Base Nacional de Serviços Públicos, em formato aberto e interoperável;
II - monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;
III - integrar os serviços e as ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;
IV - eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e documentos comprobatórios prescindíveis;
V - aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital.
Art. 12. O Poder Legislativo Municipal buscará oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.
Art. 13. A Câmara Municipal de Manaíra poderá, mediante opção do usuário, realizar todas as comunicações, as notificações e as intimações por meio eletrônico (domicílio eletrônico), observadas as garantias de autoria, emissão, recebimento, auditoria e conservação dos dados, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 14.129/2021.
Art. 14. As Plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.
Art. 15. São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos:
I - gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;
II - atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Usuário;
III - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;
IV - recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas.
Art. 16. Os órgãos e as entidades da Câmara Municipal de Manaíra deverão implementar e manter mecanismos, instâncias e práticas de governança, em consonância com os princípios e as diretrizes estabelecidas nesta Resolução e na Lei Federal nº 14.129/2021, incluindo formas de acompanhamento de resultados, soluções para a melhoria do desempenho e instrumentos de promoção do processo decisório fundamentado em evidências.
Art. 17. A Câmara Municipal de Manaíra deverá estabelecer, manter, monitorar e aprimorar sistema de gestão de riscos e de controle interno com vistas à identificação, à avaliação, ao tratamento, ao monitoramento e à análise crítica de riscos da prestação digital de serviços públicos, observados os princípios da integração ao planejamento estratégico e da proporcionalidade dos controles aos riscos.
Art. 18. O Poder Legislativo Municipal e os gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:
I - a interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;
II - a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 2018.
Art. 19. O Poder Legislativo Municipal promoverá o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitada a Lei Federal nº 13.709, de 2018.
Art. 20. Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação são os seguintes:
I - Carta de Serviços ao Usuário;
II - Transparência da Casa Legislativa;
III - E-SIC: Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão;
IV - Diário Oficial;
V - Programa de Dados Abertos;
VI - disponibilização de emissão de certidões;
VII - legislação municipal;
VIII - sistema contábil do Poder Legislativo Municipal;
IX - serviços online de FAQ;
X - sistema de ouvidoria;
XI - disponibilização das sessões por meio do portal da Casa Legislativa.
Parágrafo único. A lista de serviços digitais públicos poderá ser atualizada por ato da Mesa Diretora, sem a necessidade de alteração desta Resolução.
Art. 21. O acesso para o uso de serviços públicos poderá ser garantido total ou parcialmente pelo Poder Legislativo Municipal, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos Serviços.
Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da presidência da Câmara Municipal de Manaíra (PB), em 10 de novembro de 2025.

EDNA CARNEIRO ALVES FIRMINO
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 003/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD), NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Manaíra, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Manaíra/PB aprovou por unanimidade, em sessão pública realizada no dia 10 de novembro de 2025, e eu promulgo a seguinte Resolução Legislativa:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E PRINCÍPIOS

Art. 1º Esta Resolução estabelece as diretrizes para a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no âmbito da Câmara Municipal de Manaíra, visando proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, e o livre desenvolvimento da personalidade dos titulares de dados pessoais.
Art. 2º Para os fins desta Resolução, aplicam-se as definições contidas na Lei Federal nº 13.709/2018, especialmente as de:
I - dado pessoal;
II - dado pessoal sensível;
III - titular;
IV - controlador;
V - operador;
VI - encarregado;
VII - tratamento;
VIII - anonimização;
IX - consentimento;
X - Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).
Art. 3º As atividades de tratamento de dados pessoais realizadas pela Câmara Municipal de Manaíra observarão a boa-fé e os seguintes princípios, sem prejuízo daqueles estabelecidos na LGPD:
I - Finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
II - Adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III - Necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos;
IV - Livre Acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;
V - Qualidade dos Dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados;
VI - Transparência: garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento;
VII - Segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
VIII - Prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;
IX - Não Discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;
X - Responsabilização e Prestação de Contas: demonstração, pela Câmara, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO II
DOS AGENTES DE TRATAMENTO E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º A Câmara Municipal de Manaíra, na pessoa de sua Presidência e órgãos diretivos, é o Controlador dos dados pessoais tratados em seu âmbito, sendo a ela competentes as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.
Art. 5º Os servidores, agentes públicos, estagiários, contratados e prestadores de serviços vinculados à Câmara Municipal que realizem o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador são considerados Operadores e devem seguir as instruções fornecidas pela Câmara.
Art. 6º O Controlador indicará um Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), cujas informações de contato serão divulgadas publicamente, preferencialmente no sítio eletrônico da Câmara Municipal.
Parágrafo único. As atividades do Encarregado consistem em:
I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
II - receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e adotar providências;
III - orientar os funcionários e os contratados da Câmara a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
IV - executar as demais atribuições determinadas pelo Controlador ou estabelecidas em normas complementares da ANPD.
Art. 7º Poderá ser instituída, por ato da Presidência da Câmara Municipal, uma Comissão de Proteção de Dados (CPD), de caráter consultivo e técnico, com o objetivo de auxiliar o Encarregado e o Controlador na implementação, monitoramento e aprimoramento das práticas de proteção de dados pessoais.
Parágrafo único. As atribuições da Comissão de Proteção de Dados serão definidas no ato de sua instituição, garantindo a distinção clara de suas funções em relação às do Controlador e do Encarregado.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS DOS TITULARES DE DADOS

Art. 8º A Câmara Municipal de Manaíra garantirá aos titulares de dados pessoais o livre e facilitado acesso às informações sobre o tratamento de seus dados, que deverão ser disponibilizadas de forma clara, adequada e ostensiva, incluindo, mas não se limitando a:
I - finalidade específica do tratamento;
II - forma e duração do tratamento;
III - identificação do Controlador e informações de contato do Encarregado;
IV - informações acerca do uso compartilhado de dados;
V - responsabilidades dos agentes que realizarão o tratamento;
VI - direitos do titular, com menção explícita aos direitos contidos no Art. 18 da LGPD.
Art. 9º Mediante requisição do titular, a Câmara Municipal assegurará os seguintes direitos:
I - confirmação da existência de tratamento;
II - acesso aos dados;
III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD;
V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, nos termos da regulamentação da ANPD;
VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses de conservação previstas na LGPD;
VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o Controlador realizou uso compartilhado de dados;
VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
IX - revogação do consentimento.
Art. 10. O exercício dos direitos previstos no Art. 9º será realizado por meio de requerimento expresso do titular ou de representante legalmente constituído, sem custos para o titular, nos prazos e termos previstos na LGPD e em regulamentos específicos da Câmara.

CAPÍTULO IV
DA SEGURANÇA, BOAS PRÁTICAS E GOVERNANÇA

Art. 11. A Câmara Municipal de Manaíra adotará medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, desde a fase de concepção do produto ou do serviço até a sua execução.
Parágrafo único. As medidas de segurança observarão, no mínimo:
I - a natureza e a sensibilidade dos dados tratados;
II - o estado atual da tecnologia;
III - os riscos envolvidos;
IV - as recomendações e padrões técnicos mínimos estabelecidos pela ANPD.
Art. 12. A Câmara Municipal deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, especialmente quando o tratamento tiver como base legal o legítimo interesse ou outras bases que exijam maior documentação.
Art. 13. A Câmara Municipal elaborará e manterá atualizado um programa de governança em privacidade, que deverá, no mínimo:
I - demonstrar o comprometimento do Controlador em adotar processos e políticas internas que assegurem o cumprimento, de forma abrangente, das normas e boas práticas relativas à proteção de dados pessoais;
II - ser aplicável a todo o conjunto de dados pessoais sob seu controle;
III - ser adaptado à estrutura, à escala e ao volume de suas operações, bem como à sensibilidade dos dados tratados;
IV - estabelecer políticas e salvaguardas adequadas com base em processo de avaliação sistemática de impactos e riscos à privacidade;
V - ter o objetivo de estabelecer relação de confiança com o titular, por meio de atuação transparente e que assegure mecanismos de participação do titular;
VI - contar com planos de resposta a incidentes e remediação;
VII - ser atualizado constantemente com base em monitoramento contínuo e avaliações periódicas.
Art. 14. A Câmara Municipal deverá comunicar à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e ao titular a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, em prazo razoável, conforme definido pela ANPD, e com as informações exigidas pela LGPD.
Art. 15. A comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais pelo Poder Público (Câmara Municipal) deve atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas e atribuição legal, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados nesta Resolução e na LGPD.
Parágrafo único. A transferência de dados pessoais a entidades privadas observará as hipóteses e condições previstas no art. 26 e art. 27 da LGPD, sendo vedado o tratamento para outras finalidades, e exigindo-se que as entidades privadas assegurem nível de proteção compatível.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16. Os casos omissos nesta Resolução serão dirimidos pela Presidência da Câmara Municipal de Manaíra, com o apoio do Encarregado, em consonância com a Lei Federal nº 13.709/2018 e a regulamentação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).
Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da presidência da Câmara Municipal de Manaíra (PB), em 10 de novembro de 2025.

EDNA CARNEIRO ALVES FIRMINO
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 004/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – SIC NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA/PB, REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011 (LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Manaíra, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Manaíra/PB aprovou por unanimidade, em sessão pública realizada no dia 10 de novembro de 2025, e eu promulgo a seguinte Resolução Legislativa:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Manaíra/PB, o Sistema de Informação ao Cidadão – SIC, com o objetivo de assegurar e facilitar o direito fundamental de acesso à informação pública, observados os princípios da publicidade, transparência, eficiência e o sigilo como exceção, conforme previsto na legislação vigente.
Parágrafo único. O funcionamento do SIC estará vinculado à Diretoria Administrativa da Câmara, cujos responsáveis serão designados por meio de Portaria da Presidência, e deverá operar em consonância com as diretrizes e prazos estabelecidos na Lei Federal nº 12.527/2011.
Art. 2º É dever da Câmara Municipal de Manaíra garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.

CAPÍTULO II
DO ACESSO À INFORMAÇÃO E SUA DIVULGAÇÃO

Art. 3º A Câmara Municipal de Manaíra promoverá, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso e em seu sítio oficial na rede mundial de computadores (internet) de informações de interesse coletivo ou geral por ela produzidas ou custodiadas, incluindo, no mínimo:
I - registro de competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das unidades e horários de atendimento ao público;
II - registros de repasses ou transferências de recursos financeiros;
III - registros das despesas;
IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, contratos administrativos, editais e resultados;
V - dados gerais para acompanhamento de programas, ações, projetos e obras;
VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.
Art. 4º No sítio oficial da Câmara Municipal de Manaíra/PB, deverá ser reservado um espaço, denominado "e-SIC", para a prestação de informações a qualquer interessado, bastando a identificação do requerente e a especificação da informação requerida, conforme o art. 10 da Lei Federal nº 12.527/2011.
Parágrafo único. Qualquer interessado poderá solicitar diretamente à Câmara Municipal de Manaíra/PB acesso à informação, protocolando requerimento por escrito, dirigido ao Presidente da Câmara, com os mesmos dados do caput deste artigo.
Art. 5º O acesso às informações solicitadas dar-se-á nos termos previstos na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, sem prejuízo de outras formas de disponibilização indicadas por ato da Presidência.
§ 1º O acesso imediato à informação disponível será autorizado ou concedido.
§ 2º Não sendo possível o acesso imediato, a Câmara Municipal deverá, em prazo não superior a 20 (vinte) dias, prorrogável por mais 10 (dez) dias mediante justificativa expressa:
I - comunicar a data, local e modo para consulta;
II - efetuar reprodução ou obter certidão;
III - indicar as razões de fato ou de direito da recusa (total ou parcial) ou.
IV - informar que não possui a informação e, se souber, indicar o órgão detentor ou remeter o pedido.
Art. 6º O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos, situação em que poderá ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e materiais utilizados, observada a isenção prevista na Lei Federal nº 12.527/2011.
Art. 7º Não serão atendidos os pedidos de acesso à informação que forem:
I – genéricos ou desprovidos da especificação mínima necessária para identificação da informação;
II – desproporcionais ou desarrazoados, que inviabilizem a execução do pedido pela Administração;
III – relativos a serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência deste órgão, devendo, neste caso, ser indicado o local onde se encontram as informações, se houver conhecimento.
Parágrafo único. É vedada qualquer exigência relativa aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público, salvo se estes forem essenciais para a adequada localização e compreensão do pedido, sem prejuízo do direito de acesso.

CAPÍTULO III
DA CLASSIFICAÇÃO, RECLASSIFICAÇÃO E PROTEÇÃO DE INFORMAÇÕES

Art. 8º As informações em poder da Câmara Municipal de Manaíra poderão ser classificadas como ultrassecreta, secreta ou reservada, nos termos do Art. 24 da Lei Federal nº 12.527/2011, observando-se os critérios de imprescindibilidade à segurança da sociedade e do Estado e os prazos máximos de restrição de acesso definidos na referida Lei.
Art. 9º A classificação de informações em qualquer grau de sigilo e sua reavaliação deverão seguir estritamente os procedimentos e competências estabelecidos na Lei Federal nº 12.527/2011, sendo formalizada em decisão que contenha o assunto, fundamento, prazo de sigilo e identificação da autoridade classificadora.
Art. 10. O tratamento das informações pessoais, assim consideradas aquelas relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável, será feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, em conformidade com o Art. 31 da Lei Federal nº 12.527/2011 e a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
§ 1º As informações pessoais terão seu acesso restrito pelo prazo máximo de 100 (cem) anos, a contar da data de sua produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à própria pessoa a que se referem, salvo as exceções legais que permitam sua divulgação ou acesso por terceiros.
§ 2º Aquele que obtiver acesso a informações pessoais classificadas ou não será responsabilizado por seu uso indevido, conforme a legislação aplicável.
Art. 11. É dever da Câmara Municipal controlar o acesso e a divulgação de informações sigilosas e pessoais produzidas por seus servidores, assegurando sua proteção contra perda, alteração indevida, acesso, transmissão e divulgação não autorizados.
Parágrafo único. O acesso à informação classificada como sigilosa cria a obrigação para aquele que a obteve de resguardar o sigilo.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS E RESPONSABILIDADES

Art. 12. No caso de indeferimento de acesso a informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias, a contar de sua ciência.

§ 1º O recurso será dirigido ao Presidente da Câmara, que deverá se manifestar no prazo de 10 (dez) dias.
§ 2º Caso a decisão denegatória tenha sido proferida pelo Presidente da Câmara, o recurso deverá ser encaminhado à Mesa Diretora, que deliberará em até 10 (dez) dias.
§ 3º A decisão proferida pela Mesa Diretora em grau de recurso será considerada definitiva no âmbito administrativo da Câmara Municipal de Manaíra, sem prejuízo das vias recursais e judiciais cabíveis na esfera federal.
Art. 13. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público ou militar, nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 12.527/2011, entre outras:
I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Resolução e da LAI;
II - retardar deliberadamente o fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
III - utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação sob sua guarda;
IV - agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso à informação;
V - divulgar ou permitir a divulgação ou acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal.
Parágrafo único. As condutas descritas no caput serão apuradas e sancionadas conforme as disposições da Lei Federal nº 12.527/2011 e das normas disciplinares aplicáveis aos servidores da Câmara Municipal de Manaíra.
Art. 14. A Câmara Municipal de Manaíra responde diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurado o respectivo direito de regresso.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15. O Poder Legislativo providenciará, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da promulgação desta Resolução, as adequações necessárias em seu sítio oficial e nos procedimentos internos para o efetivo cumprimento desta regulamentação.
Art. 16. A Câmara Municipal poderá editar atos complementares para disciplinar o funcionamento do SIC e para o detalhamento dos procedimentos de acesso à informação e proteção de dados, sempre em consonância com a Lei Federal nº 12.527/2011 e demais legislações pertinentes.
Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da presidência da Câmara Municipal de Manaíra (PB), em 10 de novembro de 2025.

EDNA CARNEIRO ALVES FIRMINO
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 005/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A VEREADORES PARA INVESTIDURA EM CARGOS DE SECRETÁRIO MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 87, § 2º, DO REGIMENTO INTERNO E INCISO V, DO ART. 13, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA-PARAÍBA".

A Presidente da Câmara Municipal de Manaíra, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, em sessão pública realizada no dia 10 de novembro de 2025, e eu promulgo a seguinte Resolução Legislativa:
Art. 1º Fica concedida licença aos seguintes Vereadores, para assumirem os cargos de Secretários Municipais no âmbito do Poder Executivo:
I - JONATHAN WALTER DINIZ TAVARES, para exercer o cargo de Secretário de Cultura e Turismo;
II - THALLES MATHEUS SIMÃO RABELO, para exercer o cargo de Secretário de Gabinete do Prefeito.
Parágrafo único. A licença de que trata este artigo vigorará a contar da data de suas respectivas posses nos cargos do Poder Executivo e perdurará enquanto neles estiverem investidos.
Art. 2º Durante o período de licença dos Vereadores mencionados no art. 1º, desta Resolução, serão convocados os respectivos suplentes para assumirem o exercício do mandato, na forma do art. 85 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da presidência da Câmara Municipal de Manaíra (PB), em 10 de novembro de 2025.

EDNA CARNEIRO ALVES FIRMINO
Presidente

Publicado por:
Eriston Jhonatas Rabelo Cosme
Código Identificador:9FF8F64B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº 00014/2025

O Prefeito Constitucional do município de Manaíra/PB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/21 e nas informações constantes do Processo acima citado, e ADJUDICAR o item a seu respectivo vencedor, o presente processo de contratação direta através de DISPENSA Nº 00014/2025, que tem como objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de elaboração de planos de trabalhos, assessoria e acompanhamento de projetos junto aos Ministérios, Secretárias de Estado, Autarquias e Órgãos Públicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Manaíra-PB, em favor da empresa IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA - CNPJ nº 10.954.450/0001-77, com o valor unitário de R$ 3.000,00 (três mil reais) e valor global de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), vencendo o item 01 do termo de referência. Para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
Manaíra-PB, 11 de novembro de 2025.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:EB3B0A1E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00046/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Medical Mercantil de Aparelhagem Médica Ltda. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua José Benicio de Araujo, 121 - Centro - Massaranduba - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3399-1021.
Massaranduba - PB, 30 de Outubro de 2025

JOÃO COSTA DE SOUSA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:B0C27F36

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00102/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00102/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBLIZAÇÃO DE ESTRUTURA PARA TRANSMISSÃO AO VIVO DO EVENTO FORRÓ MASSA 2025 NA CIDADE DE MASSARANDUBA DURANTE OD DIAS 07,08,09/11/2025; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CLAUDIO FILMAGENS LTDA - R$ 30.000,00.
Massaranduba - PB, 07 de Novembro de 2025

JOÃO COSTA DE SOUSA -
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBLIZAÇÃO DE ESTRUTURA PARA TRANSMISSÃO AO VIVO DO EVENTO FORRÓ MASSA 2025 NA CIDADE DE MASSARANDUBA DURANTE OD DIAS 07,08,09/11/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00102/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.009 SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA 13 122 0536 2099 Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude e Cultura 139.700 0 Objetivo: Manter as atividades da Secretaria da Juventude e Cultura 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 13 122 0536 2099 Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude e Cultura 139.700 0 Objetivo: Manter as atividades da Secretaria da Juventude e Cultura 15001000 Recursos Livres.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00535/2025 - 07.11.25 - CLAUDIO FILMAGENS LTDA - R$ 30.000,00.

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:86C18256

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1- PREGÃO Nº 00009/2024; 2- ADITIVO 0002/2025; 3- CONTRATO: Nº 000193/2024; 4- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA/PB; 5- CONTRATADO: JM LOCADORA E SERVIÇO LTDA - CNPJ nº 48.724.261/0001-80**;**6- OBJETO: reajuste financeiro do contrato; 7- NÚMERO DE ORDEM DO ADITIVO**:**SegundoTermo Aditivo; 8- VALOR DO ADITIVO: R$ 18.436,80; 9-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**:**Art. 136, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021; 10- DATA DA ASSINATURA**:**27 de Outubro de 2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREGÃO N 00013/2025, 2- ADITIVO 0001/2025; 3- CONTRATO: N° 000287/2025, 4- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA/PB, 5-CONTRATADO: MADEIREIRA ALVES & CIA LTDA-CNPJ n° 35.494.616/0001-40; 6- OBJETO alteração do valor unitário do item 03 da Cláusula Terceira para restabelecer o equilibrio econômico-financeiro inicial do contrato: 7- NÚMERO DE ORDEM DO ADITIVO: Primeiro Termo Aditivo; 8- VALOR DO ADITIVO: RS 18.640,00, 9-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, Inciso II, alinca "d", da Lei nº 14.133/2021; 10- DATA DA ASSINATURA: 27 de Outubro de 2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1- CONCORRÊNCIA N° 00001/2025; 2- ADITIVO 0001/2025; 3- CONTRATO: N° 000336/2025; 4- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA/PB; 5- CONTRATADO: MAC CONTRUTORA LTDA CNPJ n 14.206.183/0001-00; 6- OBJETO: prorrogação dos prazos previstos na Cláusula Sétima por mais 90 (noventa) dias; 7- NÚMERO DE ORDEM DO ADITIVO: Primeiro Termo Aditivo; 8- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: An. 111 da Lei nº 14.133/2021; 9-DATA DA ASSINATURA: 11 de Setembro de 2025; 10-DATA DA VIGENCIA: 31 de março de 2026

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:1D9827F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL TIPO OLEO DIESEL S10 EM CARATER URGENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00092/2025, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.002 GABINETE DO PREFEITO 04 122 0037 2002 MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 000026 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 000038 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 0231 2008 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 000702 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 12 361 0231 2012 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE TRANSPORTE ESCOLAR 15400000 Transferências do FUNDEB– Impostos e Transferências de Impostos 000740 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 15530000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte 000741 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 12 361 0231 2054 MANUTENÇÃO SALARIO EDUCAÇÃO– QSE 15500000 Transferência do Salário– Educação 000804 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 02.011 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA 15 452 0331 2044 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE URBANISMO 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 000376 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 02.013 SECRETARIA DE TRANSPORTE 26 782 0331 2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TRANSPORTES 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 000462 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 07.007 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 301 0171 2023 DESENV.ATIV.DE AÇÕES BASICAS DE SAÚDE (PAB FIXO) 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal– Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 000594 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 10 301 0171 2025 DESENVOLVER AS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 000623 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 15020000 Recursos não vinculados da compensação de impostos 001218 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal– Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 000624 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 10 302 0171 2027 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXI 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal– Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 001020 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 08.008 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 244 0137 2032 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS– FNAS/FEAS 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social– FNAS 001202 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 08 244 0137 2038 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCUL 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social– FNAS 001301 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 08 244 0137 2039 MANUT.DAS ATIV.DO FUNDO

MUNIC.DE ASSIST. SOCIAL 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 001316 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO AS RUBRICAS ACIMA DESCRITAS PODERÃO SER ALTERADAS A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00502/2025 - 09.10.25 - RP2 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - R$ 61.950,00

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00092/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00092/2025, fundamentada no Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL TIPO OLEO DIESEL S10 EM CARATER URGENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: RP2 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - R$ 61.950,00.

Massaranduba - PB, 09 de Outubro de 2025

JOÃO COSTA DE SOUSA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:2489D857

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00059/2025 DE 07.07.2025

OBJETO: Aditar a contratação de uma empresa especializada em construção civil para fazer a iluminação de um Campo de Futebol neste Município, conforme prevista na Cláusula Sétima do contrato 00059/2025, fica prorrogado por mais 30(trinta) dias, a partir da data de vencimento 06/11/2025, passando dessa forma, o prazo contratual total para 150(cento e cinquenta) dias.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA: 03/11/2025.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e B & F EDIFICARE ENGENHARIA LTDA.

OBS.: OS EFEITOS DESTA PUBLICAÇÃO RETROAGEM A 03.11.2025

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:9255DB5A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa do ramo da construção civil para execução de obra de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas do Município de Mato Grosso–PB, de acordo com projeto básico e planilhas orçamentária. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Presencial nº 00002/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 10/11/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00137/2025 - 11.11.25 - HORIZONTE CONSTRUCOES E EMPREEDIMENTO LTDA - R$ 522.566,91

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:059A1594

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00050/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogeiro - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de retroescavadeira conforme saldo remanescente do convenio n 964912/2024 do ministério da integração e do desenvolvimento regional. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 1º de Dezembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaomogeiro@uol.com.br.Edital: https://mogeiro.pb.gov.br/portal-da-transparencia; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Mogeiro - PB, 11 de Novembro de 2025

WILSON LOURENÇO DE BRITO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:AED532AE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00051/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogeiro - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE GENER0S ALlMENTÍClOS DESTINADOS A CAMPANHA NATAL SEM FOME 2025. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 26 de Novembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaomogeiro@uol.com.br.Edital: https://mogeiro.pb.gov.br/portal-da-transparencia; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Mogeiro - PB, 11 de Novembro de 2025

WILSON LOURENÇO DE BRITO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:9D1ABA5C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 107, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso IV c/c artigo 81, inciso I, alínea "d" da Lei Orgânica Municipal;art. 185, § 4º da Constituição do Estado da Paraíba, combinando com o artigo 5°, inciso XXIV da Constituição da República Federativa do Brasil e:

CONSIDERANDO as disposições sobre desapropriação por utilidade pública contidas no Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO a real necessidade de ampliação das ações e serviços de esporte e lazer neste Município, nos termos do artigo 6º, *caput* (direito social ao lazer), artigo 217 (dever do Estado de fomentar o desporto) e artigo 227 (prioridade absoluta à criança e ao adolescente, incluindo o direito ao esporte) da Constituição Federal, bem como o interesse público na promoção de eventos e no desenvolvimento social e urbano da região;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública e interesse em favor do Município de Montadas/PB, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, em caráter de urgência, o imóvel pertencente a DORGIVAL DE MIRANDA COSTA abaixo relacionado:

"Uma parte de terra, medindo um hectare, mais ou menos, cercada toda com arrame farpado, com um barreiro, sita no lugar denominado Montadas, desta comarca, dividida da maneira seguinte: ao norte, com terras de João Pedro Sobrinho, pela cerca de arame e estacas, ao nascente com terras de Odilon Liberato da Silva, pela rodagem que vai de Montadas a Esperança, ao poente com terras de Antônio Joaquim da Silva, e com terra de João Pedro Sobrinho, ao sul, com a rodagem de Montadas a Esperança, havida pelos transmitentes em virtude de compra feita a Odilon Liberato da Silva, conforme escritura pública transcrita no Registro Imobiliário desta comarca, sob número 8343. Sob nº 8344, às fls. 82 do livro 3-J, em data de 28-08-1969, a matrícula do imóvel seguinte: Nº de ordem e de Transcrição Anterior: 8344."

Art. 2º A área supramencionada destina-se à implantação de uma Arena Esportiva Municipal, cuja execução se dará em convênio com o Governo do Estado da Paraíba, visando promover o desenvolvimento esportivo e social do Município de Montadas, além de proporcionar à população local um espaço adequado para a prática de atividades físicas, eventos esportivos e de lazer comunitário, contribuindo para a valorização urbana e o bem-estar coletivo.

Art. 3º Fica a Prefeitura Municipal de Montadas/PB autorizada a promover todos os atos necessários, judiciais ou extrajudiciais, para a efetivação da presente desapropriação do imóvel em questão, através de recursos próprios.

Art. 4º O ônus da aquisição, objeto do presente Decreto, correrá à conta de verbas orçamentárias, suplementadas ou abertura de crédito especial se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montadas/PB, 10 de novembro de 2025. 62º ano da Emancipação Política.

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:FEBD073A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 108, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso IV c/c artigo 81, inciso I, alínea "d" da Lei Orgânica Municipal; art. 185, § 4º da Constituição do Estado da Paraíba, combinando com o artigo 5°, inciso XXIV da Constituição da República Federativa do Brasil e:

CONSIDERANDO as disposições sobre desapropriação por utilidade pública contidas no Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO a real necessidade de ampliação da infraestrutura educacional do Município, visando à ampliação da Escola Municipal Genuíno Brito, nos termos do artigo 6º, *caput* (direito social à educação), e do artigo 205 (dever do Estado e direito de todos à educação), ambos da Constituição Federal, bem como o interesse público na melhoria das condições de ensino, na garantia do acesso à educação básica de qualidade e no desenvolvimento social e urbano da região;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública e interesse em favor do Município de Montadas/PB, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, em caráter de urgência, o imóvel pertencente a ZENÍCIO ANTÔNIO DA COSTA abaixo relacionado:

"LIVRO 2 -FICHA 1 - MATRÍCULA 3 - CONSTA A MATRICULA E DEMAIS ATOS DO SEGUINTE TEÔR: Uma parte de terra, sita no lugar denominado Montadas, desta Comarca, com os seus limites certos e respeitados. Proprietário: GENUÍNO BRITO DA SILVA. Registro Anterior - 4079, deste Cartório. [...] R: 4. MATRÍCULA 3 - Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas notas do Cartório de Montadas - PB, as fls. 169, do livro 12, em 23 de outubro de 2001. O imóvel constante da presente matricula foi adquirido pelo Sr. ZENÍCIO ANTÔNIO DA COSTA, brasileiro, casado, comerciante, portador da Identidade no 5**.**2 SSP-PB, CPF no 205.***.***-72, residente e domiciliado à Rua José Cirino da Silva, no 47, na cidade de Montadas - PB; por compra feita ao Sr. José Marcone Jorge da Silva e sua mulher Ivanilda dos Santos Silva, brasileiros, casados, ele comerciante, portador da Identidade no 23.***.***-5 SSP-PB, CPF no 092.***.***-21, ela do lar, portadora da Identidade no 26.***-2 SSP-SP, CPF no 043.***.***-06, residentes e domiciliados à Rua São José, n° 152, na cidade de Areial - PB, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais)."

Art. 2º A área supramencionada destina-se à ampliação da estrutura física da rede municipal de ensino, mediante a construção de quatro novas salas de aula, ampliando a Escola Municipal Genuíno Brito, cuja execução poderá se dar em convênio com o Governo do Estado da Paraíba, visando atender à crescente demanda educacional, garantir melhores condições de ensino e aprendizagem e promover o desenvolvimento social e educacional do Município de Montadas..

Art. 3º Fica a Prefeitura Municipal de Montadas/PB autorizada a promover todos os atos necessários, judiciais ou extrajudiciais, para a efetivação da presente desapropriação do imóvel em questão, através de recursos próprios.

Art. 4º O ônus da aquisição, objeto do presente Decreto, correrá à conta de verbas orçamentárias, suplementadas ou abertura de crédito especial se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montadas/PB, 10 de novembro de 2025. 62º ano da Emancipação Política.

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:6B52ADF8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.69/2022

Termo de Apostilamento 0004/2025 ao Contrato nº 2.81.02/2022
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO INDIRETA DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, MEDIANTE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CONTRATADO**: **LS SERVICOS E MANUTENCOES LTDA,** Com base no art. 136 § II da Lei Federal nº 14.13/21, realiza-se o presente Apostilamento nº 00004/2025, cujo objetivo é alteração do Disposto na **CLÁUSULA NONA,** prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

Programa de Trabalho: 12.361.1009.2107 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES COM PRECATÓRIO FUNDEF

Fonte de Recurso: 15440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF
SIGNATÁRIOS: **ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO** e **LS SERVICOS E MANUTENCOES LTDA.**

Monteiro - PB, 11 de Novembro de 2025.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:658D429F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 92011/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a **Concorrência Eletrônica nº 92011/2025**, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DE MONTEIRO**; **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: **MELO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - R$ 1.080.000,00**.

Monteiro - PB, 06 de novembro de 2025.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:033A5ADD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE**. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 9.0.080/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro e JTA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 11.050.568/0001-33 - CT Nº 12502/2024 - Apostilamento 02 - acréscimo de 10,34% (dez virgula trinta e quatro por cento) no item 3; acréscimo de 10,60% (dez virgula sessenta por cento) no item 6; acréscimo de 9,73% (nove virgula setenta e três por cento) no item 17; acréscimo de 41,85% (quarenta e um virgula oitenta e cinco por cento) no item 19; acréscimo de 85,82% (oitenta e cinco virgula oitenta e dois por cento) no item 23, acréscimo de 14,17% (quatorze virgula dezessete por cento) no item 24; acréscimo de 65,38% (sessenta e cinco virgula trinta e oito por cento) no item 27; acréscimo de 13,16% (treze virgula dezesseis por centro) no item 34; acréscimo de 56,52% (cinquenta e seis virgula cinquenta e dois por cento) no item 38; acréscimo de 208% (duzentos e oito por cento) no item 41; acréscimo de 31% (trinta e um por cento) no item 45; acréscimo de 28,99% (vinte oito virgula noventa e nove por cento) no item 54; acréscimo de 41,94% (quarenta e um virgula noventa e quatro por cento) no item 61; acréscimo de 16,25% (dezesseis virgula vinte e cinco por cento) no item 64; acréscimo de 8,16% (oito virgula dezesseis por cento) no item 65; acréscimo de 70% (setenta por cento) no item 71; acréscimo de 18,71% (dezoito virgula setenta e um por cento) no item 72; acréscimo de 20,60% (vinte virgula sessenta por cento) no item 75; acréscimo de 18,20% (dezoito virgula vinte por cento) no item 76; acréscimo de 16,53% (dezesseis virgula cinquenta e três por cento) no item 77; acréscimo de 16,53% (dezesseis virgula cinquenta e três por cento) no item 78; acréscimo de 17,66% (dezessete virgula sessenta e seis por cento) no item 79; acréscimo de 30,30% (trinta virgula trinta por cento) no item 80; acréscimo de 38,92% (trinta e oito virgula noventa e dois por cento) no item 85; acréscimo de 39,59% (trinta e nove virgula cinquenta e nove por cento) no item 87; acréscimo de 21,49% (vinte e um virgula quarenta e nove por cento) no item 91; acréscimo de 20,90% (vinte virgula noventa por cento) no item 93.

MONTEIRO - PB, 04 de Novembro de 2025.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:D9050D4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DE MONTEIRO**. FUNDAMENTO LEGAL: **Concorrência Eletrônica nº 92011/2025**. DOTAÇÃO: Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito Unidade Orçamentária: 02.011 – Secretária Municipal Agricultura Meio Ambiente Desenvolvimento Sustentável. Programa de Trabalho: 26 782 1006 2024 Manutenção das Estradas Vicinais Natureza da Despesa: 44.90.51.99 – Obras e Instalações Fonte de Recurso: 15001000 – Recursos Livres (Ordinário) 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos financeiros para custear a referida despesa serão oriundos de: Convênio 914944. VIGÊNCIA: **até 06/11/2026**.PARTES CONTRATANTES: **Prefeitura Municipal de Monteiro** e: **CT Nº 11801/2025 - 06.11.25 - MELO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - R$ 1.080.000,00**.

Monteiro - PB, 06 de novembro de 2025.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:A2298F77

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 683, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 683, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OURO VELHO, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, objetivando atender a contabilização de despesas nas seguintes dotações:
Parágrafo único - O crédito de que trata o *caput* deste artigo será distribuído com as seguintes denominações e classificações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	**21001**	**Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho**
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Primária
Programa	0022	Saúde para todos
Ação de Governo	1.154	Apoio Logísticos para transporte intermunicipal de pacientes acompanhados pela APS
Elemento Despesa	339030	Material de consumo
Valor R$	300.000,00	
Fonte de Recurso	2003	Emenda Parlamentar Atenção Primária 2025

Unidade Orçamentária	**21001**	**Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho**
Função	10	Saúde
Sub-Função	301	Atenção Primária
Programa	0022	Saúde para todos
Ação de Governo	1.155	Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária em saúde
Elemento Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor R$	100.000,00	
Fonte de Recurso	2003	Emenda Parlamentar Atenção Primária 2025

Unidade Orçamentária	**21001**	**Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho**
Função	10	Saúde
Sub-Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0022	Saúde para todos
Ação de Governo	1.156	Manutenção das Ações do MAC - Emenda Parlamentar 2025
Elemento Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor R$	92.000,00	
Fonte de Recurso	2003	Emenda Parlamentar Atenção Primária 2025

Total Geral do Crédito: ..... R$ 492.000,00 (Quatrocentos e noventa e dois mil reais).

Art. 2º. Para atendimento ao valor do crédito aberto no Art. 1º, serão utilizados recursos transferidos através de emendas parlamentar individual, no valor de R$ 492.000,00 (Quatrocentos e noventa e dois mil reais).

Art. 3º - A abertura do referido crédito especial não será computada para o limite autorizado no Art. 8º. da Lei Municipal 647/2024 (LOA 2025).

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Velho/PB, 11 de novembro de 2025.

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:E3A9227D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 684, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 684, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OURO VELHO, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, objetivando atender a contabilização de despesas nas seguintes dotações:
Parágrafo único - O crédito de que trata o *caput* deste artigo será distribuído com as seguintes denominações e classificações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	**90001**	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário**
Função	20	Agricultura
Subfunção	608	Promoção da produção agropecuária
Programa	0004	Gestão Administrativa do Poder Executivo
Ação de Governo	1.158	Aquisição de Caminhão Frigorifico - Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional
Elemento Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor R$	316.000,00	
Fonte de Recurso	1510	Outras Transferências Convênios ou Contratos de Repasse da União
Elemento Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor R$	34.000,00	
Fonte de Recurso	1001	Recursos Ordinários

Total Geral do Crédito: R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º. Para atendimento ao valor do crédito aberto no Art. 1º, serão utilizados recursos transferidos através de emendas parlamentar individual, no valor de R$ 316.000,00 (Trezentos e dezesseis mil reais), e R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) relativo à contrapartida municipal, que serão anulados de dotações vigente no orçamento financeiro de 2025.

Art. 3º - A abertura do referido crédito especial não será computada para o limite autorizado no Art. 8º. da Lei Municipal 647/2024 (LOA 2025).

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Velho/PB, 11 de novembro de 2025.

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:CE1E6D55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 685, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 685, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OURO VELHO, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, objetivando atender a contabilização de despesas nas seguintes dotações:
Parágrafo único - O crédito de que trata o *caput* deste artigo será distribuído com as seguintes denominações e classificações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	**21001**	**Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho**
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Primária
Programa	0022	Saúde para todos
Ação de Governo	1.157	Aquisição de Unidade móvel de saúde - Emenda Parlamentar
Elemento Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor R$	385.723,00	
Fonte de Recurso	2003	Emenda Parlamentar Atenção Primária 2025
Elemento Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor R$	20.000,00	
Fonte de Recurso	1211	Receitas Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Total Geral do Crédito: R$ 405.723,00 (Quatrocentos e cinco mil, setecentos e vinte e três reais).

Art. 2º. Para atendimento ao valor do crédito aberto no Art. 1º, serão utilizados recursos transferidos através de emendas parlamentar individual, no valor de R$ 385.723,00 (Trezentos e oitenta e cinco mil, setecentos e vinte e três reais), e R$ 20.000,00 (vinte mil reais) relativo à contrapartida municipal, que serão anulados de dotações vigente no orçamento financeiro de 2025.

Art. 3º - A abertura do referido crédito especial não será computada para o limite autorizado no Art. 8º. da Lei Municipal 647/2024 (LOA 2025).

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Velho/PB, 11 de novembro de 2025.

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:C9B693C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 686, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 686, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OURO VELHO, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, objetivando atender a contabilização de despesas nas seguintes dotações:
Parágrafo único - O crédito de que trata o *caput* deste artigo será distribuído com as seguintes denominações e classificações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	**9001**	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário**
Função	20	Agricultura
Subfunção	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	0004	Gestão Administrativa do Poder Executivo
Ação de Governo	1.160	Aquisição de equipamentos para o Matadouro do Município de Ouro Velho - Convênio Governo do Estado
Elemento Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor R$	735.876,28	
Fonte de Recurso	1520	Outras Transferências Convênios ou Contratos de Repasse do Estado
Elemento Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor R$	22.759,06	
Fonte de Recurso	1001	Recursos Ordinários

Total Geral do Crédito: R$ 758.635,34 (Setecentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e trinta e cinco reais, e trinta e quatro centavos).

Art. 2º. Para atendimento ao valor do crédito aberto no Art. 1º, serão utilizados recursos transferidos através do Governo do Estado da Paraíba, no valor de R$ 735.876,28 (Setecentos e trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos), e R$ 22.759,06 (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e nove reais e seis centavos) relativo à contrapartida municipal, que serão anulados de dotações vigente no orçamento financeiro de 2025.

Art. 3º - A abertura do referido crédito especial não será computada para o limite autorizado no Art. 8º. da Lei Municipal 647/2024 (LOA 2025).

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Velho/PB, 11 de novembro de 2025.

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:89732027

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 687, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 687, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OURO VELHO, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, objetivando atender a contabilização de despesas nas seguintes dotações:
Parágrafo único - O crédito de que trata o *caput* deste artigo será distribuído com as seguintes denominações e classificações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	**8001**	**Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura urbana
Programa	0020	Urbanização e Infra Estrutura Básica Urbana e Rural
Ação de Governo	1.159	Revitalização da Praça Pública Massilon Dantas - Convênio Ministério do Turismo

Elemento Despesa	449051	Obras e Instalações
Valor R$	481.104,00	
Fonte de Recurso	1510	Outras Transferências Convênios ou Contratos de Repasse da União
Elemento Despesa	449051	Obras e Instalações
Valor R$	500,00	
Fonte de Recurso	1001	Recursos Ordinários

Total Geral do Crédito: R$ 481.604,00 (Quatrocentos e oitenta e um mil, seiscentos e quatro reais).

Art. 2º. Para atendimento ao valor do crédito aberto no Art. 1º, serão utilizados recursos transferidos através do Ministério do Turismo, no valor de R$ 481.104,00 (Quatrocentos e oitenta e um mil, cento e quatro reais), e R$ 500,00 (quinhentos reais) relativo à contrapartida municipal, que serão anulados de dotações vigente no orçamento financeiro de 2025.

Art. 3º - A abertura do referido crédito especial não será computada para o limite autorizado no Art. 8º. da Lei Municipal 647/2024 (LOA 2025).

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Velho/PB, 11 de novembro de 2025.

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:AE71F0AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 190, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 190, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Ementa: Dispõe sobre a Exoneração de Motorista de Categoria D, de suas funções na Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de Ouro Velho/PB, Ilmo. ***Gilvaney José Venâncio da Silva Júnior***, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve:*

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. **MARCILIO BARROS FEITOZA,** do cargo de **MOTORISTA DE CATEGORIA D,** conforme previsto na Lei Municipal nº 660, de 28 de abril de 2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Ouro Velho/PB, 11 de novembro de 2025.

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:8044CA35

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 034/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00034/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de frutas e verduras, de forma parcelada, destinados a manutenção dos programas e atividades de diversas Secretarias do Município de Paulista; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 33.449.796 MARIA CLERISMAR MARQUES MARTINS - CNPJ: **.***.796/0001-** - R$ 203.812,00; 59.056.285 CARLOS EDUARDO FERREIRA LIMA - CNPJ: **.***.285/0001-** - R$ 39.355,00; ADEMILTON NOGUEIRA - CNPJ: **.***.937/0001-** - R$ 83.945,60; ZILBAM ALVES GALVAO - CNPJ: **.***.229/0001-** - R$ 162.730,50.
Paulista - PB, 07 de Novembro de 2025

LUCAS DE SOUSA PEREIRA
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de frutas e verduras, de forma parcelada, destinados a manutenção dos programas e atividades de diversas Secretarias do Município de Paulista. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00034/2025. DOTAÇÃO: 02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0003.2005 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 04.122.0002.2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 20.606.0007.2009 MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA 02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0006.2017 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER 12.361.0008.2012 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO 12.361.0008.2015 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% DO ENSINOS FUNDAMENTAL 12.361.0011.2016 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 12.361.0011.2018 MANUTENÇÃO DO PROG. QSE 12.365.0009.2020 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PARA DOCENTES D 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0011.2025 MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0018.2026 MANUTENÇÃO DA SEC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.243.0025.2028 APOIO AOS JOVENS E ADOLESCENTES E MANUT. CONS. TUTELAR 02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRATURA 15.452.0028.2029 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA 02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE 27.812.0034.2031 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER 02.11 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO 11.331.0004.2032 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES 18.541.0035.2033 MAN. SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO 02.12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0015.2040 CUSTEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0014.2043 CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10.301.0015.2044 MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL 10.301.0015.2052 IMPLEMENTAÇÃO, CUSTEIO E MANUTENÇÃO DE CAPS 10.302.0015.2041 CUSTEIO DO SERVIÇO DE APOIO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) 02.13 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0018.2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA FAMÍLIA – CRAS 08.241.0020.2057 PROMOCÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS 08.243.0020.2058 CUSTEIO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 08.244.0018.2055 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA 08.244.0018.2056 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SCFV 02.14

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA 13.392.0036.2059 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA As dotações acima correspondem aos seguintes elementos de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo 33.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. VIGÊNCIA: até 07/11/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paulista e: CT Nº 00268/2025 - 07.11.25 - ADEMILTON NOGUEIRA - CNPJ **.***.937/0001-** - R$ 83.945,60 (oitenta e três mil novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos); CT Nº 00269/2025 - 07.11.25 - ZILBAM ALVES GALVAO - CNPJ **.***.229/0001-** - R$ 162.730,50 (cento e sessenta e dois mil setecentos e trinta reais e cinquenta centavos); CT Nº 00270/2025 - 07.11.25 - 33.449.796 MARIA CLERISMAR MARQUES MARTINS - CNPJ **.***.796/0001-** - R$ 203.812,00 (duzentos e três mil e oitocentos e doze reais); CT Nº 00271/2025 - 07.11.25 - 59.056.285 CARLOS EDUARDO FERREIRA LIMA - CNPJ **.***.285/0001-** - R$ 39.355,00 (trinta e nove mil e trezentos e cinquenta e cinco reais).

Publicado por:
Manoel Francisco de Almeida Neto
Código Identificador:23FA2A7D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.279/2025, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE: INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (CPMIPBF) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições constitucionais e das prerrogativas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024, que trata do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único,

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.058, de 18 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União, que dispõe sobre a gestão de condicionalidades do Programa Bolsa Família (PBF);

CONSIDERANDO a necessidade de garantir uma articulação intersetorial, no âmbito da gestão das condicionalidades do Programa Bolsa Família,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família – CMIPBF, com a finalidade de promover a gestão compartilhada, o monitoramento e a articulação das ações intersetoriais relativas ao Programa Bolsa Família, no âmbito do Município de Picuí/PB.

Art. 2º. Compete a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família:

I. Garantir a articulação intersetorial, no âmbito da gestão das condicionalidades do Programa Bolsa Família;
II. Discutir e analisar os resultados consolidados, propondo encaminhamentos de ações integradas que considerem as situações de não cumprimento ou ausência de acompanhamento das condicionalidades, identificando motivos e desenvolvendo estratégias intersetoriais.
III. Desenvolver ações de divulgação das condicionalidades do Programa Bolsa Família, tais como atualização cadastral, cumprimento das condicionalidades escolares e acompanhamento da saúde, conforme critérios estabelecidos pelo Programa;
IV. Desenvolver campanhas de sensibilização em unidades de saúde, escolas e demais locais, visando a orientação às famílias sobre as condicionalidades do programa;
V. Publicizar o Cadastro Único para Programas Sociais, critérios de inscrição e programas usuários;

Art. 3º. A Comissão Municipal Intersetorial será composta por representantes dos seguintes órgãos:
I. Secretaria Municipal de Assistência Social;
II. Secretaria Municipal de Saúde;
III. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 4º. A Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família - CMIPBF será coordenada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e se reunirá bimestralmente e sempre que necessário, para tratar dos temas e assuntos de sua competência.

§ 1º - Os membros da Comissão serão indicados pelas respectivas Secretarias Municipais e nomeados em outro ato normativo.

Art. 5. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:89D6A278

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.096/2025, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE: ACRESCENTA §§ 3° E 4° AO ART. 5° DA LEI MUNICIPAL 2.070/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 5° da Lei Municipal 2.070/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5° - (...)
§ 3° - Ao final de cada ciclo anual, será devido, no mês subsequente ao último quadrimestre, pagamento de incentivo adicional, em parcela única, considerada à média do alcance dos resultados do ano, que deverá ser destinada aos apoiadores institucionais e respectivos grupos, em partes iguais.
§ 4° - No tocante ao incentivo adicional referente ao exercício financeiro 2024, seu pagamento se dará em parcela única, considerada à média do alcance dos resultados do ano, que deverá ser destinada aos integrantes das equipes, em partes iguais.

Art. 2° – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:54565C42

IPSEP
PORTARIA Nº 032/2025-IPSEP.

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-IPSEP/PB**, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Municipal no 1.264/2006, especificamente o disposto no art. 48, inciso X, e na Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

R E S O L V E:

I - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR INVALIDEZ**, com *proventos proporcionais ao* servidor público ***GENIVAL DOS SANTOS MOREIRA***, **matrícula 00598**, ocupante do cargo de **Professor de Matemática**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto** em conformidade ao estabelecido pelo **art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal (com Redaçâo dada pela EC nº 41 / 2003) E Art. 6º da EC A da EC 41/2003, (incluído pela EC 70/2012)** com os proventos calculados com base na última remuneração.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Dê-se Ciência.
Publique-se.

Picuí/PB, em 11 de Novembro de 2025.

PAULO SILVA LIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B183283C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 567/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1298/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio à servidora **MARILENE DOS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula nº 0000461, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 117 da Lei nº 825/94, contados os efeitos retroativos a partir de 04/11/2025 a 02/01/2026.

Picuí-PB, 05 de novembro de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado em 06/11/2025. Republicado por incorreção.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:E10242B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 578/2025

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Designar a servidora **RAIANE NAIARA DE OLIVEIRA DANTAS**, ocupante do cargo de Enfermeiro ESF, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, fixando sua lotação na referida Secretaria até ulterior deliberação.

Picuí-PB, 11 de novembro de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:42F55E4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 579/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Designar o servidor **GERALDO ARAÚJO BATISTA**, ocupante do cargo de Agente de Segurança, matrícula nº 0065272, para desempenhar suas funções na UBS. Josefa Romana de Souza, fixando sua lotação na Secretaria Municipal de Saúde até ulterior deliberação.

Picuí-PB, 11 de novembro de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:241CC9DB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

SECRETARIA DE CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00042/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor João Rodrigues, 91 - Centro - Pocinhos - PB, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (PALCO, CAMARIM, FECHAMENTO, ETC...) PARA AS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 28 de Novembro de 2025. Início da fase de lances: 10:10 horas do dia 28 de Novembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33300554.E-mail: licitacaopocinhos@gmail.com.Edital: www.pocinhos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitanet.com.br; www.gov.br/pncp.
Pocinhos - PB, 12 de Novembro de 2025

ANA CAROLINA BEZERRA DE MELO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:55FD3046

SECRETARIA DE CULTURA
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00068/2025
A Prefeitura Municipal de Pocinhos manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ORNAMENTAÇÕES NATALINAS PARA O NATAL ILUMINADO. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Professor João Rodrigues, 91 - Centro - Pocinhos - PB, ou acessando: www.pocinhos.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 14 de

Novembro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacaopocinhos@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33300554.
Pocinhos - PB, 11 de Novembro de 2025.

ANA CAROLINA BEZERRA DE MELO -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:B52C3186

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00039/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor João Rodrigues, 91 - Centro - Pocinhos - PB, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO PACELADA DE EQUIPAMENTOS PARA O AUDITÓRIO E ANFITEATRO DO COLÉGIO PADRE GALVÃO. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 28 de Novembro de 2025. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 28 de Novembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33300554.E-mail: licitacaopocinhos@gmail.com.Edital: www.pocinhos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitanet.com.br; www.gov.br/pncp.
Pocinhos - PB, 10 de Novembro de 2025.

ANA CAROLINA BEZERRA DE MELO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:5D5CB795

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 0914/2025 (ADESÃO N.º 020/2025)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS DE VÍDEO MONITORAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBAL – PB.

CONTRATO Nº 0914/2025
CONTRATADO: J&L PROMOÇÃO DE VENDAS EM INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 13.418.193/0001-47
PRAZO: 29/04/2026
VALOR TOTAL: R$ 46.704,72 (Quarenta e seis mil, setecentos e quatro reais e setenta e dois centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.060 Secretaria de Educação - 12 365 1050 1004 Estruturação da Rede Municipal de Ensino Infantil - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente - 12 361 1050 1005 Estruturação da Rede Municipal de Ensino Fundamental - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente (Fontes: 15001001 15401030).

Pombal-PB, 29 de outubro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:A0874B7B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00021/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: CENTRO MEDICO SOARES LTDA - R$ 23.240,00; CLINMED SERVICOS DE SAUDE LTDA - R$ 228.680,00.

Santa Cruz - PB, 28 de Outubro de 2025

ALBERTO DUARTE DE SOUSA -
Prefeito

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:99EB99A2

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PREGAO ELETRÔNICO 00021/2025

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00021/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.07 SECRETARIA DE SAÚDE 10.122.1023.2111 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 500. Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 10.301.1023.2151 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS/SUS 600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 20.10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.1023.2107 teto da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar–MAC transferências da União 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 29/10/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cruz e: CT Nº 00151/2025 - 29.10.25 - CLINMED SERVICOS DE SAUDE LTDA - R$ 228.680,00; CT Nº 00152/2025 - 29.10.25 - CENTRO MEDICO SOARES LTDA - R$ 23.240,00.

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:89B9014E

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 00154/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2022

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINI VAN 7 LUGARES PARA ATENDER AO PROGRAMA MELHOR EM CASA (SAD) DO MINISTERIO DA SAUDE JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00032/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cruz e: CT Nº 00154/2022 - Estrela Transportes Ltda - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 07.11.25

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:20BDF8B7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

GABINETE DO PREFEITO(A)
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00039/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00039/2025, que objetiva: Aquisição de Kits escolares patronizados, para distribuição aos alunos da Rede Municipal de ensino de São Bentinho/PB, no ano letivo 2026; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR - R$ 79.892,00.

São Bentinho - PB, 10 de Novembro de 2025

GIOVANA LEITE CAVALCANTE OLÍMPIO –
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de Kits escolares patronizados, para distribuição aos alunos da Rede Municipal de ensino de São Bentinho/PB, no ano letivo 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00039/2025. VIGÊNCIA: até 10/11/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Bentinho e: CT Nº 00218/2025 - 10.11.25 - RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR - R$ 79.892,00.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00040/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00040/2025, que objetiva: Aquisição de fardamentos, cama, mesa e banho para atender a demanda do município de São Bentinho–PB, exercício 2026; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: MODELLINA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - R$ 677.898,24.

São Bentinho - PB, 10 de Novembro de 2025

GIOVANA LEITE CAVALCANTE OLÍMPIO –
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de fardamentos, cama, mesa e banho para atender a demanda do município de São Bentinho–PB, exercício 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00040/2025. VIGÊNCIA: até 11/11/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Bentinho e: CT Nº 00217/2025 - 11.11.25 - MODELLINA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - R$ 677.898,24.

Publicado por:
Monica Pereira Dos Santos
Código Identificador:5DD2B96E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
RESULTADO DO SORTEIO DO CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 08/2025

O Agente de Contratação do Município de São José da Lagoa Tapada, torna público o RESULTADO DO SORTEIO do Credenciamento da Chamada Pública nº 08/2025, que tem como objeto o Credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, onde produziu-se a seguinte ordem de classificação:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA(S) CREDENCIADA(S)	CNPJ	CREDENCIADA PARA OS ITENS:
1° Lugar	JHONATHAN D S PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA CARROS LTDA	26.557.235/0001-72	I, II, III, IV, V, VI
2° Lugar	GORDOSOM COMERCIO VAREJISTA DE ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA	33.174.215/0001-88	I, II, III, IV, V, VI
3° Lugar	N A EQUIPADORA LTDA	09.181.905/0001-80	I, II, III, IV, V, VI
4° Lugar	PB TRACTOR LTDA	52.060.377/0001-30	V, VI
5° Lugar	AUTO EQUPADORA SOUSA LTDA	09.600.404/0001-90	III, IV

A gravação da sessão pública está acessível a qualquer interessado, através do link: https://drive.google.com/file/d/1WZ0ybYDmKgWENeqdJmXa4w8fpuTSNCj3/view?usp=sharing, nos termos da norma vigente.
São José da Lagoa Tapada- PB, 11 de novembro de 2025.

JOÃO JUCÉLIO SILVA DA VALE
Agente de Contratação

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:7FFB4F4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 131/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Sra. **LUCIANA ALVES PEREIRA**, para ocupar o cargo de Diretor de Departamento de Arquivo e Biblioteca, com Lotação na Lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São José da Lagoa Tapada-PB, em 01 de novembro de 2025.

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:1CD01CA1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00004/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00004/2025

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00004/2025, que objetiva: Credenciamento de empresas para os serviços de diárias de pedreiro, auxiliar de pedreiro, pintor, roçadores e coletores de entulhos, para atender demandas do Município de São José do Brejo do Cruz/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: 30.443.974 COSME DE OLIVEIRA REGES - R$ 24.841,74; 30.472.712 HIGOR DANTAS DA CRUZ - R$ 25.899,20; 36.347.585 SIMEONE COSME TAVARES DOS SANTOS - R$ 24.841,74; 42.835.052 FLAVIO JOSE ARAUJO DA SILVA - R$ 25.899,20; 42.925.116 FRANCISCO GUIPSON SARAIVA GOMES JUNIOR - R$ 25.899,20; 42.928.279 FRANCISCO ROBERTO DE LIMA - R$ 25.899,20; 42.967.444 DAMIAO DOS SANTOS GOMES - R$ 24.841,74; 43.168.097 VICTOR VINICIUS BERNARDO DA SILVA - R$ 25.899,20; 45.395.841 ADALBERTO GOMES DA COSTA - R$ 24.841,74; 45.981.751 JOAO SARAIVA DANTAS FILHO - R$ 24.841,74; 48.100.680 FRANCISCO ERIVALDO SARAIVA DE OLIVEIRA - R$ 25.899,20; 49.305.669 ALA SOUZA DO NASCIMENTO - R$ 24.841,74; 49.322.287 ROBSON DA SILVA SOUSA - R$ 76.425,00; 49.340.770 FRANCISCO LEONARDO DE ARAUJO MARTINS - R$ 25.899,20; 49.346.172 RODRIGO DA SILVA SOUSA - R$ 76.425,00; 49.346.833 JOSE DANTAS DE OLIVEIRA - R$ 25.899,20; 49.380.755 GILCLIVAM BRAGA DE ANDRADE - R$ 24.841,74; 49.437.233 GABRIEL OLIVEIRA LOPES - R$ 24.841,74; 49.453.605 JOSE CARLOS ROQUE FREIRE - R$ 24.841,74; 49.459.280 JOSE VICTOR DANTAS DE OLIVEIRA - R$ 24.841,74; 49.532.540 ALLANDELON DA SILVA BERNARDO - R$ 24.841,74; 49.606.931 DIEGO CARDOSO DOS SANTOS ROMAO - R$ 37.325,00; 49.641.359 GUTEMBERG DE ARAUJO MARTINS - R$ 25.899,20; 49.718.758 ANTONIO SARAIVA AZEVEDO - R$ 24.841,74; 49.944.334 JOSE MARCOS CARDOSO DE ARAUJO - R$ 24.841,74; 50.089.027 JACKSON FERNANDES DA COSTA - R$ 25.899,20; 50.300.147 FELLIPE KILLDERY AMORIM DA SILVA - R$ 25.899,20; 50.411.630 RICARDO AMORIM - R$ 25.899,20; 51.111.766 FRANCISCO FILHO BARROS COSTA - R$ 24.841,74; 51.441.934 JOAO PEDRO ARAUJO DA SILVA - R$ 25.899,20; 52.603.447 EDINILSON PEREIRA BATISTA - R$ 24.841,74; 52.834.396 FABIO GOMES DE BRITO - R$ 25.899,20; 53.570.140 JOSE ANTONIO SARAIVA GARCIA - R$ 24.841,74; 53.570.639 YURI SARAIVA SILVA - R$ 24.841,74; 53.596.941 DANIEL LIMA DE ARAUJO - R$ 24.841,74; 53.737.362 MAURICIO DUTRA DE MORAIS - R$ 24.841,74; 53.753.688 JOAO FRANCISCO BRITO DE OLIVEIRA - R$ 25.899,20; 54.362.067 CRISTIANO GARCIA DA SILVA - R$ 24.841,74; 55.060.692 JOAN DE OLIVEIRA SILVA - R$ 25.899,20; 55.153.591 JOAO PAULO SARAIVA DE RESENDES FILHO - R$ 24.841,74; 55.211.983 MANOEL SARAIVA FILHO - R$ 37.325,00; 55.247.257 MATEUS ARAUJO DE OLIVEIRA - R$ 25.899,20; 56.961.373 DIOGO CARDOSO DOS SANTOS ROMAO - R$ 24.841,74; 59.050.741 RAILSON DA SILVA SOUSA - R$ 24.841,74; 59.295.786 MARCIANO FERREIRA CARDOSO - R$ 25.899,20; 59.342.286 FLAVIANO SARAIVA DA SILVA - R$ 24.841,74; 59.373.995 DIEGO DOS SANTOS SALDANHA - R$ 25.899,20; 59.375.249 IAN DE OLIVEIRA LOPES - R$ 25.899,20; 59.475.550 MANOEL OTAZIMAR DOS SANTOS - R$ 78.160,00; ANTONIO GARCIA DE MEDEIROS 10142222496 - R$ 78.160,00; BRENDO DANTAS DE OLIVEIRA 70588584460 - R$ 24.841,74; DANIEL SARAIVA DE ARAUJO 71398212407 - R$ 24.841,74; EVERTON MIGUEL BEZERRA REGES 07027392437 - R$ 78.160,00; FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA 58639730563 - R$ 24.841,74; GILSON SARAIVA DE OLIVEIRA 08687042450 - R$ 24.841,74; JOSE CARLOS DOS SANTOS BASILIO 08765584490 - R$ 24.841,74; JOSE INACIO DA SILVA 09618978486 - R$ 25.899,20; JOSE SALDANHA DA SILVA 08333671454 - R$ 25.899,20; JOSENILDE LOPES SARAIVA 01819367479 - R$ 25.899,20; KEVERTON DE OLIVEIRA SARAIVA 70588434493 - R$ 24.841,74; MARCELO GOMES SOARES 71121788432 - R$ 25.899,20; RANAUAN CARLOS DA SILVA 70588669458 - R$ 25.899,20.

São José do Brejo do Cruz - PB, 11 de Novembro de 2025

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES **-**
Prefeita

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:947F0BDB

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DO ART. 2º DA LEI Nº 529/2025, 23 DE OUTUBRO DE 2025

No Art. 2º da **Lei nº 529/2025, 23 de outubro de 2025,** onde ler-se: Lei nº 510/2025, de 12 de junho de 2025, leia-se – Lei nº 520/2025, de 12 de junho de 2025.

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:2AC75D36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2025 CREDENCIAMENTO 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2025
CREDENCIAMENTO 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; CONTRATADA: IMA- INSTITUTO MÉDIO AMENO LTDA, CNPJ: 01.612.692/0001-91; OBJETO: Contratação de serviços médicos (consultas, exames e cirurgias oftalmológicas); VIGÊNCIA: termo inicial em 11 de novembro de 2025 e termo final em 11 de novembro de 2026; VALOR TOTAL: O valor total da contratação é de R$ 43.185,10 (quarenta e três mil cento e oitenta e cinco reais e dez centavos).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 Gestão/Unidade: 10 – Saúde.2 Fontes de Recursos: 1.500.1002/340.211 1.500.1002; 1.600.0000/300.600 1.600; 1.500.1002/300.500 1.500.1002; 2.600.3110/300.600 2.600.3110. 3 Programa de Trabalho: 0051; 0015; 0048. Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Plano Interno: 2011 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE PARA; 2021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL; 2036 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE – UBS; 2040 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE A; 2183 - MANUTENÇÃO DA SAUDE DA FAMILIA - PSF E EQUIPE E-UM; 2184 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE: SUBSCRITORES: Kledyanne Cristina da Silva Gomes - pelo Credenciante e Vander weyden Batista de Sousa –Credenciado.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 11 de novembro de 2025

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:3C61D0D1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSSU/GCPE Nº 286/2025.

PORTARIA PMSSU/GCPE Nº 286/2025

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato 00040/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro (PB) e a RK LOCACOES, CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – CNPJ n.º. 44.979.457/0001-65 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de São Sebastião do Umbuzeiro, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal nº 491, de 27 de março de 2024;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal dos Termos do Contrato nº 00040/2025 - Processo Administrativo n. º 00052/2025, firmados entre a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro (PB) e a empresa **“ RK LOCACOES, CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – CNPJ n.º. 44.979.457/0001-65’’.**

I – Gestor do Contrato: **Paulo Fernando Feitosa**
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Matrícula n.º. 2830

II – Fiscal Administrativo do Contrato: **João Arthur Neves Pereira**
Secretário adjunto Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Matrícula. n.º. 2925

Art. 2º. Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do fiscal, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – Instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência, acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - Informar tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado com base em informações prestadas pelo gestor;
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - analisar, juntamente com o “gestor do contrato”, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - propor ao Gestor do Contrato quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 11 de novembro de 2025.

ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:D648F40C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2025, que objetiva: Aquisição parcelada de Frutas e Verduras, destinados ao atendimento de toda Secretaria Municipal de Saúde; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: JOSE DA S FERREIRA - CNPJ: 17.599.154/0001-44 - R$ 151.263,60.
Sapé - PB, 11 de Novembro de 2025

FRANCILEIDE MARIA DE ARAÚJO ALVES **-**
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:D4E97242

CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2025

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2025
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2025, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios, (produtos de hortifruti), destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Sapé; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: JOSE DA S FERREIRA - CNPJ: 17.599.154/0001-44 - R$ 108.368,70.
Sapé - PB, 11 de Novembro de 2025

DENISE RIBEIRO DA SILVA **-**
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:EEC3AEA5

CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2025

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2025
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2025, que objetiva: Prestação de Serviços com Atendimento em Unidade Móvel para realização de Exame por Imagem – Mamografia Bilateral e Unilateral – e os Serviços de Diagnostico ou Citologia do Colo do Útero, para atendimento a Usuários do SUS por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Sapé; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: CITO MAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA - CNPJ: 30.431.360/0001-09 - R$ 180.000,00.
Sapé - PB, 11 de Novembro de 2025

FRANCILEIDE MARIA DE ARAÚJO ALVES **-**
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:1FA06F5A

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para fornecimentos de materiais pré–moldados. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 27 de Novembro de 2025. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 27 de Novembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 3052/23; Decreto Municipal nº 3053/23; Decreto Municipal nº 3135/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 99416–4164.E-mail: licitacao@sape.pb.gov.br.Edital: www.sape.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Sapé - PB, 11 de Novembro de 2025

ELAINE CUNHA DA SILVA **-**
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:CFB249B2

CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição parcelada de Frutas e Verduras, destinados ao atendimento de toda Secretaria Municipal de Saúde; DESIGNO os servidores José Alysson Cruz de Sales - Mat.: 2123318, Digitador, como Gestor; e Handilkiça Souza de Carvalho - Mat.: 2122034, Subgerente de Compras, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00006/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Sapé - PB, 11 de Novembro de 2025

FRANCILEIDE MARIA DE ARAÚJO ALVES **-**
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:1959405C

CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2025

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios, (produtos de hortifruti), destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Sapé; DESIGNO as servidoras Joiciane Alves da Silva - Mat.:

232123136, Assessora Gerencial II, como Gestora; e Renatha Hellen da Silva - Mat.:232123124, Recepcionista, para Fiscal, do contrato: 00062/2025 decorrente do Pregão Eletrônico nº 00011/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Sapé - PB, 11 de Novembro de 2025

DENISE RIBEIRO DA SILVA -
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:4BAF5A20

CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2025

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Prestação de Serviços com Atendimento em Unidade Móvel para realização de Exame por Imagem – Mamografia Bilateral e Unilateral – e os Serviços de Diagnostico ou Citologia do Colo do Útero, para atendimento a Usuários do SUS por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Sapé; DESIGNO os servidores José Alysson Cruz de Sales - Mat.: 2123318, Digitador, como Gestor; e Cassio Carlos da Silva Brito - Mat.:31122982, Gerente de Atenção Primária À Saúde, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00011/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Sapé - PB, 11 de Novembro de 2025

FRANCILEIDE MARIA DE ARAÚJO ALVES -
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:7736C476

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEAD/SG N.º 138F/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e **CONSIDERANDO** o requerimento administrativo de concessão de férias pelo servidor,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo (a) servidor (a) **JOSEFA CIPRIANO DE SOUSA JOB,** ocupante do cargo de **AGENTE DE LIMPEZA URBANA, MAT. 9002** pelo período de **10 de NOVEMBRO de 2025 a 09 de DEZEMBRO de 2025**, ***com retorno ás atividades no dia 10 de DEZEMBRO de 2025;***
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no Regimento Jurídico do Município Lei 080/95 Subsidiado pela Lei 8.112/90;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, agindo seus efeitos a 10 de Novembro de 2025;
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, em 10 de Novembro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LUCIENE DE SOUSA DA SILVA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:FAB0A349

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEAD/SG N.º 139F/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e **CONSIDERANDO** o requerimento administrativo de concessão de férias pelo servidor,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo (a) servidor (a) **CIDICLEIDE TRAJANO SILVA,** ocupante do cargo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, MAT. 24025** pelo período de **11 de NOVEMBRO de 2025 a 10 de DEZEMBRO de 2025**, referente ao período aquisitivo do ano 2024, ***com retorno ás atividades no dia 11 de DEZEMBRO de 2025;***
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no Regimento Jurídico do Município Lei 080/95 Subsidiado pela Lei 8.112/90;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, agindo seus efeitos a 11 de Novembro de 2025;
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, em 11 de Novembro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LUCIENE DE SOUSA DA SILVA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:A7FB1923

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ATA DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO ORDINÁRIO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Aos 03 (três) dias do mês de novembro 2025 (dois mil e vinte e cinco), por volta das 19h30, no auditório da secretaria de Educação do Município de Soledade, situada à Rua Joana Evangelista de Gouveia, s/n, localizada no Bairro Santa Tereza, sob a Presidência do Presidente vereador José Ribeiro de Oliveira Junior, após verificação de quórum feita pelo 1º secretário vereador Márcio de Souto Marques, registrou-se a presença de 06 (seis) vereadores e ausência justificada dos vereadores: Alexandre Nery, Leno Garcia, e Netinho de Joaninha. Em seguida o vereador Cesar Garibalde Gois fez a leitura da passagem bíblica do Salmo 91. Não havendo discussão, a ata da sessão anterior foi proclamada aprovada. Não havendo matérias para leitura no pequeno expediente o Presidente declarou aberto o Tema Livre, na oportunidade foram à tribuna o Historiador Fernando Luiz Araújo com o tema “defesa do patrimônio histórico e cultural e outros”, e os vereadores: Márcio Souto com o tema “informações e outros”, Garibalde Gois como tema “informações e outros”, e Vânia Maria Ouriques Leal com o tema “condolências e outros”. Logo após o Presidente declarou aberta a Ordem do Dia e autorizou leitura, discussão e votação das seguintes matérias: Projeto de Lei nº 035/2025, declara a Fundação Cultural Casarão Ibiapinópolis -FCCI como patrimônio histórico cultural deste município, de autoria do vereador Márcio Souto Marques, na discussão foram a tribuna o autor da matéria e os vereadores: Garibalde Gois e Joelby Martins, em votação foi aprovado por unanimidade; Requerimento nº 062/2025 de

autoria do vereador Adeilson Joelby Martins, ao Excelentíssimo Senhor Gestor Municipal, solicito pavimentações nas ruas Antônio Belarmino Sousa localizada no Bairro Jardim Cruzeiro, como também, nas ruas Antônia Gomes de Lima e Maria Dias Ramos, ambas localizadas no Bairro Maria Delgado, não havendo discussão foi posto em votação foi aprovado por unanimidade. Não havendo nada mais a tratar o Presidente declarou encerrada a presente sessão. Eu, Márcio de Souto Marques, 1º secretário lavrei a presente ata.

Sala das Sessões em 03 de novembro de 2025.

MÁRCIO DE SOUTO MARQUES
1º Secretário

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
José Ribeiro de Oliveira Junior
Código Identificador:9030AF28

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2025 DISPENSA Nº 043/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2025
DISPENSA Nº 043/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E MONITORAMENTO CONTÍNUO DOS SISTEMAS DE SAÚDE SCNES, BPA, SIGTAP PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAVARES – PB.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ nº 08.944.092/0001-70. **EMPRESA CONTRATADA:** Y G DE SOUSA-ME, inscrita no CNPJ nº 55.695.623/0001-18, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 246, Centro, CEP: 58.700-200, Patos/PB.
VALOR GLOBAL: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021
VIGÊNCIA: 03/11/2025 à 03/11/2026
SIGNATÁRIOS: Pelo contratante: Genildo José Da Silva - Prefeito Contratante e **Pela Contratada:** YANNA GOMES DE SOUSA – Representante legal.

Tavares – PB, 03 de novembro de 2025.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:30C6F9DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGÊNCIAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARNE, DE MODO GRADUAL, PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES, PROGRAMAS E ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, CONSIDERANDO RESCISÃO CONTRATUAL.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ nº 08.944.092/0001-70 E A **EMPRESA:** JOSÉ CARNEIRO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - ME**,** inscrita no CNPJ nº 02.349.762/0001-23, com sede na Rua São Miguel, nº 47, Centro, CEP: 58.753-000, Tavares – PB.
VALOR GLOBAL: R$ 125.650,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais).
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inc. VIII da Lei Federal nº 14.133/2021
VIGÊNCIA: 03/11/2025 à 30/04/2026
DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 03 de novembro de 2025, Pelo contratante: Genildo José Da Silva - Prefeito Contratante e Pela Contratada: José Carneiro – Representante legal.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:C8B0A971

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 043/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E MONITORAMENTO CONTÍNUO DOS SISTEMAS DE SAÚDE SCNES, BPA, SIGTAP PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAVARES – PB, em favor da empresa qual seja: **Y G DE SOUSA-ME**, inscrita no CNPJ nº 55.695.623/0001-18, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 246, Centro, CEP: 58.700-200, Patos/PB, representada pelo Senhora YANNA GOMES DE SOUSA**,** pelo valor global de **R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).**

Tavares – PB, 03 de novembro de 2025.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:3073D58A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação nº 043/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E MONITORAMENTO CONTÍNUO DOS SISTEMAS DE SAÚDE SCNES, BPA, SIGTAP PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAVARES – PB, em favor da empresa qual seja: **Y G DE SOUSA-ME**, inscrita no CNPJ nº 55.695.623/0001-18, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 246, Centro, CEP: 58.700-200, Patos/PB, representada pelo Senhora YANNA GOMES DE SOUSA**,** pelo valor global de **R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).**

Tavares – PB, 03 de novembro de 2025.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:410FE1CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 044/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO EMERGÊNCIAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARNE, DE MODO GRADUAL, PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES, PROGRAMAS E ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, CONSIDERANDO RESCISÃO CONTRATUAL, em favor da empresa qual seja: **JOSÉ CARNEIRO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - ME,** inscrita no CNPJ nº

02.349.762/0001-23, com sede na Rua São Miguel, nº 47, Centro, CEP: 58.753-000, Tavares – PB, representada pelo Sr. José Carneiro, portador do RG nº 2.371.757-SSP/PB e do CPF nº 032.281.374-30, residente e domiciliado na Rua Alto Bom Jesus, Nº 347, Centro, CEP: 58.753-000, Tavares/PB, pelo valor global de **R$ 125.650,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais).**

Tavares - PB, 03 de novembro de 2025.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:5EF570D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação nº 044/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO EMERGÊNCIAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARNE, DE MODO GRADUAL, PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES, PROGRAMAS E ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, CONSIDERANDO RESCISÃO CONTRATUAL, em favor da empresa qual seja: **JOSÉ CARNEIRO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - ME,** inscrita no CNPJ nº 02.349.762/0001-23, com sede na Rua São Miguel, nº 47, Centro, CEP: 58.753-000, Tavares – PB, representada pelo Sr. José Carneiro, portador do RG nº 2.371.757-SSP/PB e do CPF nº 032.281.374-30, residente e domiciliado na Rua Alto Bom Jesus, Nº 347, Centro, CEP: 58.753-000, Tavares/PB, pelo valor global de **R$ 125.650,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais).**

Tavares - PB, 03 de novembro de 2025.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:5CA184A8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00009/2025 NOS TERMOS DO RELATÓRIO FINAL APRESENTADO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E OBSERVADO PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA, REFERENTE A CONCORRÊNCIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00009/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00009/2025, que objetiva: Contratação de consultoria para elaboração de projeto básico para sistema integrado de esgotamento sanitário da cidades de Uiraúna no estado da Paraíba, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos, Fonte recurso oriundo do Convênio 970638 – CR 1098534–57; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ARCO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 12.618.864/0001-50 - R$ 600.000,00. **EXTRATO DE CONTRATO** OBJETO: Contratação de consultoria para elaboração de projeto básico para sistema integrado de esgotamento sanitário da cidades de Uiraúna no estado da Paraíba, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos, Fonte recurso oriundo do Convênio 970638 – CR 1098534–57. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00009/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.700 SECRETARIA MUNIC. DE INFRA–ESTRUTURA 17 512 1006 1013 CONSTRUCAO DE ESGOTAMENTO SANITARIO 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Convênio 970638 – CR 1098534–57. 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 31/10/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00279/2025 - 31.10.25 - ARCO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ 12.618.864/0001-50 - R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).
Uiraúna - PB, 31 de Outubro de 2025

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:6D0723C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE MANILHAS E PREMOLDADOS DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00032/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00216/2024 - Estacao da Construcao Comercio de Materiais de Construcao Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 25.09.25

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:9CD027A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO: REQUERIMENTO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.

JOAQUIM MARCELINO DE LIRA NETO, brasileiro, vereador eleito e em exercício neste Município de Uiraúna/PB, com fundamento na Lei Orgânica do Município de Uiraúna/PB, mais precisamente no art. 41, inciso I, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, requerer a **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, com renúncia expressa e irrevogável aos subsídios, vencimentos e demais vantagens pecuniárias inerentes ao mandato, pelo prazo superior a 120 (cento e vinte) dias.

Diante disso, requer, o deferimento da licença sem remuneração, com a consequente convocação imediata do suplente respectivo, conforme artigo 226 do Regimento Interno, para preenchimento da vaga durante o período de afastamento. Ainda, requer, a expedição de ato formal pela Mesa Diretora, preferencialmente na forma de Resolução ou Decreto Legislativo, formalizando o licenciamento e comunicando-o ao Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba (TRE-PB), ao Ministério Público e a outros órgãos competentes, se aplicável.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Uiraúna/PB, 31 de outubro de 2025

JOAQUIM MARCELINO DE LIRA NETO
Vereador

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:9FCD307A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Secretaria de administração torna público a rescisão do seguinte contrato:

Número de contrato: 0014/2025
Objeto: Rescisão consensual do contrato de motorista, junto a Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente.
Contratado: Francisco Waldemy Calixto da Silva
CPF: ***.632.294-**
Data: 30 de outubro de 2025.

FRANCISCA JUSSARA ALVES VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:4CBEB849

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 068/2025 GABINETE DO PRESIDENTE-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, alínea "b" do Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como na Lei Complementar municipal 067/2025.

RESOLVE:
Art. 1. Conceder ao vereador, Thiago Silva Santiago, 2 (duas) diárias, sendo o valor da diária reajustado em 50% (cinquenta por cento), tendo em vista o deslocamento ser superior a 200km ficando limitado a 1.000km, nos termos do Art. 1, §1 e §2 da Lei Complementar Municipal 067/2025.
Art. 2. O valor total das diárias será de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) para custear as despesas com alimentação e hospedagem durante a sua permanência em João Pessoa/PB, nos dias 12 e 13 de novembro de 2025 para participar de audiências perante os órgãos públicos daquele município, entre eles, a Delegacia Geral da Polícia Civil de João Pessoa/PB, o Comando Geral da Polícia Militar de João Pessoa/PB e as Secretárias de Saúde e Educação do Estado da Paraíba.
Art. 3. O pagamento da diária será efetuado no prazo máximo de dois dias úteis após o retorno dos Vereadores(as) ou servidores(as) à sede da Câmara Municipal de Uiraúna, desde que observadas as devidas prestações de contas, nos termos do art. 5 da Lei Complementar Municipal 067/2025.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Presidente da Câmara do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 11 de novembro de 2025.

FRANCISCO BENEVENUTO CLAUDINO DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:439A6DA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RENÚNCIA DE ASSUNÇÃO DE CARGO DE VEREADOR

Eu, **FRANCISCO MARCONDES DA SILVA**, na qualidade de primeiro suplente de vereador pelo partido REPUBLICANOS no Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, DECLARO, para os devidos fins de direito, que RENUNCIO expressamente à assunção do cargo de vereador, decorrente do pedido de licença apresentado pelo vereador titular JOAQUIM MARCELINO DE LIRA NETO, filiado ao partido REPUBLICANOS, protocolado perante a Câmara Municipal de Uiraúna/PB.
A presente desistência fundamenta-se no fato de que exerço cargo de Secretário Municipal de Planejamento no Poder Executivo do Município de Uiraúna/PB, o que me impede de assumir cumulativamente o cargo de vereador, nos termos da legislação vigente, em especial o artigo 38 da Constituição Federal de 1988, evitando assim qualquer incompatibilidade ou acumulação indevida de funções públicas.

Declaro, ainda, que esta manifestação é livre, espontânea e irretratável, sem qualquer vício de consentimento, e que estou ciente das consequências jurídicas decorrentes desta renúncia.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Uiraúna/PB, 03 de novembro de 2025.

FRANCISCO MARCONDES DA SILVA
Primeiro Suplente de Vereador

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:3922BE22

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - JANEIRO A AGOSTO DE 2025

Prefeitura Municipal de Caaporã - Poder Executivo				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2025				
RGF – ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	46.955.946,47	44.357.626,71	42.032.800,21	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	46.955.946,47	44.357.626,71	42.032.800,21	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	46.955.946,47	44.357.626,71	42.032.800,21	0,00
De Tributos	518.714,50	426.242,77	334.382,46	0,00
De Contribuições Previdenciárias	11.561.647,65	11.245.353,01	10.660.430,86	0,00
De Demais Contribuições Sociais	34.875.584,32	32.686.030,93	31.037.986,89	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00

Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	(3.494.419,72)	896.554,70	5.807.261,88	0,00
Disponibilidade de Caixa	(3.494.419,72)	896.554,70	5.807.261,88	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.144.109,30	9.215.596,07	14.112.101,49	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	6.368,95	6.368,95	6.368,95	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	7.632.160,07	8.312.672,42	8.298.470,66	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I – II)	50.450.366,19	43.461.072,01	36.225.538,33	0,00
; RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	120.425.644,49	127.136.160,55	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	1.850.000,00	3.350.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	118.575.644,49	123.786.160,55	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	37,41	33,96	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	36,65	29,26	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – 120%	0,00	142.290.773,39	148.543.392,66	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90%	0,00	128.061.696,05	133.689.053,39	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	644.455,83	345.785,57	(171.076,16)	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	5.395,54	5.395,54	5.395,54	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAI	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 30 de setembro de 2025 as 08:35:19

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".

NEUZOMAR DE SOUSA SILVA	***FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA***
Contador CRC/PB 2667	Prefeito

Publicado por:
Julia Nazario de Oliveira
Código Identificador:61C0574E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - JANEIRO A AGOSTO DE 2025

Prefeitura Municipal de Caaporã - Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025
RGF – ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) — R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	120.425.644,49	127.136.160,55	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	1.850.000,00	3.350.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	118.575.644,49	123.786.160,55	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – 120%	0,00	142.290.773,39	148.543.392,66	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	0,00	128.061.696,05	133.689.053,39	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 30 de setembro de 2025 as 08:34:32

NEUZOMAR DE SOUSA SILVA	***FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA***

Contador CRC/PB 2667	Prefeito

Publicado por:
Julia Nazario de Oliveira
Código Identificador:68B4D602

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - JANEIRO A AGOSTO DE 2025

Prefeitura Municipal de Caaporã - Poder Executivo		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2025		
RGF – ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de referência	**Até o Quadrimestre de referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	127.136.160,55	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	3.350.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	123.786.160,55	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	19.805.785,69	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	17.825.207,12	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	8.665.031,24	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de referência	**Até o Quadrimestre de referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	258.376,43	258.376,43
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	258.376,43	258.376,43
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 30 de setembro de 2025 as 08:41:06		
NEUZOMAR DE SOUSA SILVA	***FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA***	
Contador CRC/PB 2667	Prefeito	

Publicado por:
Julia Nazario de Oliveira
Código Identificador:76A02118

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - JANEIRO A AGOSTO DE 2025

Prefeitura Municipal de Caaporã - Poder Executivo			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2025			
RGF – ANEXO VI (LRF, art. 48)			R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida			127.136.160,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			123.786.160,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			120.181.216,55
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		67.002.759,83	55,75
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>		64.897.856,94	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		61.652.964,09	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		58.408.071,25	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	ATÉ 1º QUADRIMESTRE	ATÉ 2º QUADRIMESTRE	ATÉ 3º QUADRIMESTRE
Dívida consolidada líquida	43.461.072,01	36.225.538,33	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	144.510.773,39	152.563.392,66	0,00
GARANTIAS DE VALORES	ATÉ 1º QUADRIMESTRE	ATÉ 2º QUADRIMESTRE	ATÉ 3º QUADRIMESTRE
Total das garantias concedidas	0,00	0,00	0,00

Limite Definido por Resolução do Senado Federal	144.510.773,39	152.563.392,66	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		20.341.785,69	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		8.899.531,24	7,00
RESTOS À PAGAR		RESTOS À PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		3.431.487,98	1.560.578,75
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 30 de setembro de 2025 as 08:41:04			
NEUZOMAR DE SOUSA SILVA		***FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA***	
Contador CRC/PB 2667		Prefeito	

Publicado por:
Julia Nazario de Oliveira
Código Identificador:946A8C3A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2025

Aos 30 dias do mês de Outubro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Esplanada Bom Jesus - Centro - Boa Vista - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00044/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA OS SERVIDORES; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - CNPJ nº 01.612.538/0001-10.

VENCEDOR: MARVIN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA						
CNPJ: 03.829.243/0001-25						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
15	CALÇA EM TECIDO OXFORD 154G/M2 MINIMO, COR BRANCA (IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA NA VERTICAL DA SIGLA DA PREFEITURA/SECRETARIA NA PERNA DIREITA E NO BOLSO TRASEIRO C/ LOGO PREFEITURA)	FABRICAÇÃO PROPRIA	UND	200	30,00	6.000,00
TOTAL						6.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00044/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Boa Vista, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00044/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00044/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MARVIN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA.
03.829.243/0001-25
Valor: R$ 6.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Campina Grande.

JOSE FERNANDO LEITE AIRES	***MARVIN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA***
Prefeito	

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:1FC0ACF6

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00002/2025

Aos 30 dias do mês de Outubro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Esplanada Bom Jesus - Centro - Boa Vista - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00044/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA OS SERVIDORES; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - CNPJ nº 01.612.538/0001-10.

VENCEDOR: L & J TRANSFER LTDA						
CNPJ: 07.046.164/0001-07						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
11	Calça em tecido brim pesado – Tecido Profissional de Super Qualidade Composição: 100% algodão, com 3 bolsos (DOIS DIANTEIROS E UM TRASEIRO), Elástico e Cordão. (IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA NA VERTICAL DA SIGLA DA PREFEITURA/SECRETARIANA NA PERNA DIREITA E NO BOLSO TRASEIRO C/ LOGO PREFEITURA)	FABRICAÇÃO PROPRIA	UND	300	48,30	14.490,00
TOTAL						14.490,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00044/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Boa Vista, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00044/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00044/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- L & J TRANSFER LTDA.
07.046.164/0001-07
Valor: R$ 14.490,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Campina Grande.

JOSE FERNANDO LEITE AIRES Prefeito	***L & J TRANSFER LTDA***

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:0650F189

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00003/2025

Aos 30 dias do mês de Outubro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Esplanada Bom Jesus - Centro - Boa Vista - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00044/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA OS SERVIDORES; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - CNPJ nº 01.612.538/0001-10.

VENCEDOR: VESTIR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA.						
CNPJ: 07.358.710/0001-37						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
16	CAMISA EM TECIDO OXFORD 154G/M2 MINIMO, COR BRANCA (IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA NA VERTICAL DA SIGLA DA PREFEITURA/SECRETARIA NA PERNA DIREITA E NO BOLSO TRASEIRO C/ LOGO PREFEITURA)	PROPRIA	UND	200	29,00	5.800,00
TOTAL						5.800,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00044/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Boa Vista, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00044/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por

acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00044/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- VESTIR IND??STRIA E COM??RCIO DE CONFEC????ES LTDA..
07.358.710/0001-37
Valor: R$ 5.800,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Campina Grande.

JOSE FERNANDO LEITE AIRES	***VESTIR IND??STRIA E COM??RCIO DE CONFEC????ES LTDA.***
Prefeito	

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:DA5D5362

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00004/2025

Aos 30 dias do mês de Outubro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Esplanada Bom Jesus - Centro - Boa Vista - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00044/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA OS SERVIDORES; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - CNPJ nº 01.612.538/0001-10.

VENCEDOR: YASMIN PONTES DA SILVA						
CNPJ: 43.235.151/0001-31						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Camiseta gola polo, em malha Piquet: composição 50% algodão e 50% poliéster, manga com punho, bolso dianteiro do lado esquerdo (IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA DO BRASÃO MUNICIPAL NO BOLSO E SIGLA DA PREFEITURA/SECRETARIA NAS COSTAS)	PROPRIA	UND	300	32,00	9.600,00
3	Chapéu tipo selva em tecido brim, com cordão, botões laterais e aba de proteção traseira. (IMPRESSÃO NA FRENTE DO LOGO PREFEITURA)	PROPRIA	UND	200	22,00	4.400,00
6	Calçado Profissional Tipo Babuche Crocs Antiderrapante CA nº 27921	IMP	PAR	100	88,00	8.800,00
TOTAL						22.800,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00044/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Boa Vista, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00044/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00044/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- YASMIN PONTES DA SILVA.
43.235.151/0001-31
Valor: R$ 22.800,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Campina Grande.

JOSE FERNANDO LEITE AIRES	***YASMIN PONTES DA SILVA***
Prefeito	

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:19D201E3

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00005/2025

Aos 30 dias do mês de Outubro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Esplanada Bom Jesus - Centro - Boa Vista - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14

de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00044/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA OS SERVIDORES; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - CNPJ nº 01.612.538/0001-10.

VENCEDOR: ARTHUR ANTUNES DOS SANTOS SILVA						
CNPJ: 46.462.463/0001-76						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
2	Calça Jeans Masculina, Apresentação: Na cor azul jeans. Modelagem RETA BÁSICA, cós com passantes, fechamento frontal por botão e zíper, cinco bolsos e acabamento pespontado. (IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA NA VERTICAL DA SIGLA DA PREFEITURA/SECRETARIANA NA PERNA DIREITA E NO BOLSO TRASEIRO C/ LOGO PREFEITURA)	PROPRIA	UND	300	47,00	14.100,00
5	Camiseta de Tecido malha PV, fio 30. Cor: azul marinho. Modelo: tradicional gola redonda, manga longa. (IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA DO BRASÃO MUNICIPAL NO LADO ESQUERDO DO PEITO E SIGLA DA PREFEITURA/SECRETARIA NAS COSTAS)	PROPRIA	UND	300	15,50	4.650,00
8	Bolsa Personalizada em Lona de Algodão Impermeabilizada padrão SUS. Bolsa lateral, com alça, duas divisórias internas e bolso na parte frontal. Fechamentos em zíper. Tipo de personalização para este produto: bordado, serigrafia, sublimação e impressão digital. Medida: C39cm x A29cm x P12cm Material: Poliéster 900	PROPRIA	UND	50	119,65	5.982,50
10	Camisa em malha UV 50+ poliamida manga longa (IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA DO BRASÃO MUNICIPAL NO LADO ESQUERDO DO PEITO E SIGLA DA PREFEITURA/SECRETARIA NAS COSTAS)	PROPRIA	UND	500	31,00	15.500,00
12	CAMISA TAMANHO INFANTIL EM MALHA DRY FIT 100 % poliéster com SUBLIMAÇÃO TOTAL (Tamanhos de 02 anos; 06 anos; 08 anos; 10 anos; 12 anos e 14 anos)	PROPRIA	UND	4000	13,00	52.000,00
13	CAMISA TAMANHO ADULTO EM MALHA DRY FIT 100 % poliéster com SUBLIMAÇÃO TOTAL (Tamanhos de PP; P; M; G e GG)	PROPRIA	UND	4000	14,00	56.000,00
14	SHORT EM HELANCA 100 % poliéster com impressão total.	PROPRIA	UND	4000	11,30	45.200,00
17	Colete Dupla Face. tamanho INFANTIL em malha DRY FIT 100 % poliéster com SUBLIMAÇÃO TOTAL (Tamanhos de P; M; G e GG). NUMERAÇÃO SEQUENCIAL EM AMBOS OS LADOS	PROPRIA	UND	300	23,00	6.900,00
18	Colete Dupla Face. tamanho ADULTO em malha DRY FIT 100 % poliéster com SUBLIMAÇÃO TOTAL (Tamanhos de P; M; G e GG).NUMERAÇÃO SEQUENCIAL EM AMBOS OS LADOS	PROPRIA	UND	300	24,00	7.200,00
19	SHORT em DRY FIT 100 % poliéster com SUBLIMAÇÃO TOTAL, tamanho INFANTIL (Tamanhos de P; M; G e GG).	PROPRIA	UND	300	11,00	3.300,00
20	SHORT em DRY FIT 100 % poliéster com SUBLIMAÇÃO TOTAL, tamanho ADULTO (Tamanhos de P; M; G e GG).	PROPRIA	UND	300	11,00	3.300,00
TOTAL						214.132,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00044/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Boa Vista, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00044/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00044/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ARTHUR ANTUNES DOS SANTOS SILVA.
46.462.463/0001-76
Valor: R$ 214.132,50

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Campina Grande.

JOSE FERNANDO LEITE AIRES	***ARTHUR ANTUNES DOS SANTOS SILVA***
Prefeito	

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:7E6C700F

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00006/2025

Aos 30 dias do mês de Outubro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Esplanada Bom Jesus - Centro - Boa Vista - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00044/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA OS SERVIDORES; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - CNPJ nº 01.612.538/0001-10.

VENCEDOR: CABANA MAGAZINE LTDA						
CNPJ: 51.621.518/0001-83						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
9	Bota/Botina De Segurança em Couro, Reforçada Bico PVC, Fechamento em elástico nas laterais Solado em PU bi densidade, com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente no cabedal. Cor preta. CA nº 43409.	CARTOM/CARTOM	PAR	200	59,90	11.980,00
TOTAL						11.980,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00044/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Boa Vista, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00044/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00044/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- CABANA MAGAZINE LTDA.
51.621.518/0001-83
Valor: R$ 11.980,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Campina Grande.

JOSE FERNANDO LEITE AIRES Prefeito	***CABANA MAGAZINE LTDA***

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:AD1296BC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - Nº 061/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - Nº 061/2025

A Superintendência de Transportes e Trânsito deste município, neste ato representado pelo seu Superintendente**,** designado como autoridade de trânsito, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, para apresentarem defesa de autuação no prazo de 30 (trinta) dias, junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Itaporanga-PB, a contar da presente publicação, nos termos da resolução do CONTRAN Nº 619/2016.
Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação e tratando-se de infração de competência de condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, a partir desta data, tem o prazo de 15 dias para apresentá- lo na SITTRANS, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257, §7° e 8° da Lei Federal Nº 9.503/97. O formulário da apresentação do real infrator pode ser encontrado na SITTRANS, sito a Rua João da Mata, Alto do Ginásio. Ou remetido, através de correspondência, de preferência na mediante aviso de recebimento.

Nº	PLACA/UF	Nº AUTO INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO	CODIGO DESDOBRAMENTO	DATA LIMITE PARA RECURSO
01	OFG1E07 PB	V010129545	15/10/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	28/11/2025
02	QFF8205 PB	V010129448	13/10/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	28/11/2025
03	OFG0721 PB	V010132763	16/10/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	28/11/2025
04	FXA4J84 PB	V010132721	16/10/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	28/11/2025
05	QSL3A64 PB	V010132831	18/10/2025	ART. 208 do CTB	6050-1	28/11/2025

Demais informações devem ser obtidas através de comparecimento a sede administrativa da SITTRANS, localizado na Rua João da Mata, Alto do Ginásio e através do e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br e pelo TEL: (83) 3451-2871.

Itaporanga-PB, 11 de novembro de 2025.

JARDILINO PINTO BRANDÃO NETO
Superintendente de Transporte e Trânsito

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:0581BACE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 0131.2025

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto Cont nº0131/2025
Em, 4 de Novembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0606, de 8 de janeiro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 13.000,00 (Treze Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.150	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18 541 0103 2053	Manutenção da Sec. Munic. de Meio Ambiente e Desenv. Territorial	
0000427 3390.36 99	15001000 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	10.000,00
	Total da Ação	10.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	10.000,00
02.160	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
04 122 0021 2055	MANUTENÇÃO DA SEC MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
0000440 3390.39 99	15001000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	3.000,00
	Total da Ação	3.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	3.000,00
	Total de Suplementações	13.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 13.000,00 (Treze Mil Reais), como segue:

02.150	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18 541 0103 2053	Manutenção da Sec. Munic. de Meio Ambiente e Desenv. Territorial	

0000422 3190.04 99	15001000 Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
	Total da Ação	10.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	10.000,00
02.160	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
04 122 0021 2055	MANUTENÇÃO DA SEC MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
0000438 3390.30 99	15001000 Material de Consumo	3.000,00
	Total da Ação	3.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	3.000,00
	Total de Anulações	13.000,00
	Total de Outras Fontes	0,00
	Total Geral de Fontes	13.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:4150F8CA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 688, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 688, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Ementa: Dispõe sobre a forma de pagamento do componente de qualidade para as equipes de saúde da família e equipes de saúde bucal na atenção primária de acordo com a Portaria GM/MS n° 3.493/2024 do Município de Ouro Velho e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OURO VELHO, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. lº. Fica instituído incentivo financeiro variável de pagamento do componente de qualidade para as Equipes de Saúde da Família, Equipes de Saúde Bucal da Atenção Primaria de Saúde -APS, com base na Portaria MS/GM 3.493 de 10 de abril de 2024.

Art. 2º. O incentivo financeiro variável será transferido mensalmente, fundo a fundo, pelo Ministério da Saúde ao Município de Ouro Velho, o qual será calculado a partir do cumprimento dos indicadores estabelecidos conforme no anexo V da Portaria MS/GM n° 3.493 de 10 de abril de 2024.

Área Temática	**Equipe Avaliada**
Acesso e Integralidade	Equipe de Saúde da Família e Equipe De Atenção Primária
Cuidado de Saúde da Mulher	Equipe de Saúde da Família e Equipe De Atenção Primária
Cuidado da Gestante e Puérpera	Equipe de Saúde da Família e Equipe De Atenção Primária
Cuidado no Desenvolvimento Infantil	Equipe de Saúde da Família e Equipe De Atenção Primária
Cuidado da Pessoa com Diabetes	Equipe de Saúde da Família e Equipe De Atenção Primária
Cuidado da Pessoa com Hipertensão	Equipe de Saúde da Família e Equipe De Atenção Primária
Cuidado da Pessoa Idosa	Equipe de Saúde da Família e Equipe de Atenção Primária

Área Temática	**Equipe Avaliada**
Primeira Consulta Programada	Equipe de Saúde Bucal
Tratamentos Concluídos	Equipe de Saúde Bucal
Taxa de Exodontia	Equipe de Saúde Bucal
Escovação Supervisionada	Equipe de Saúde Bucal
Proporção de Procedimentos Preventivos	Equipe de Saúde Bucal
Tratamento Restaurado Atraumático	Equipe de Saúde Bucal

Parágrafo Único. Além das áreas temáticas previstas acima, deverão ser observadas as normas técnicas expedidas pelo Ministério da Saúde acerca dos indicadores, bem como as avaliações realizadas mensalmente pelos coordenadores correspondentes.

Art. 3°. O incentivo financeiro do componente de qualidade para as equipes de saúde da família, equipes de saúde bucal e equipe multiprofissional na atenção básica será repassado pelo Ministério da saúde ao município de Ouro Velho por equipe de acordo com o resultado da classificação do componente qualidade (ÓTIMO/BOM/SUFICIENTE/REGULAR) previsto na portaria do Ministério da saúde.

Parágrafo único: O Município fica desobrigado do pagamento de gratificação do componente de qualidade, caso o ministério deixe de repassar os recursos pertinentes a classificação.

Art. 4°. O valor total referente ao repasse do pagamento do componente de qualidade será transferido quadrimestralmente as equipes de saúde da família na atenção básica, 70%(setenta por cento) será destinado ao pagamento de gratificação por desempenho do componente de qualidade rateado entre os profissionais, conforme disposto no anexo I e os 30% (trinta por cento) do repasse federal, destinado a gestão. Será destinado as equipes de saúde bucal 70% (setenta por cento) rateado entre os profissionais, conforme disposto no anexo I e os 30% (trinta por cento) do repasse de Saúde Bucal destinados aos investimentos e manutenção dos serviços de saúde bucal, conforme tabela a seguir:

ESFS E EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

PERÍODO	PERCENTUAL DA GESTÃO	PERCENTUAL DOS SERVIDORES
A PARTIR DE NOVEMBRO DE 2025	30%	70%

SAÚDE BUCAL

PERÍODO	PERCENTUAL DOS SERVIDORES	INVESTIMENTOS E MANUTENÇÃO
A PARTIR DE NOVEMBRO DE 2025	70%	30%

Parágrafo Primeiro: No fim de cada ciclo anual, será repassado no mês subsequente ao último quadrimestre, pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade em parcela única observando a média dos resultados do respectivo ano, o qual será destinado integralmente aos profissionais das equipes conforme previsto no art. 12-D, parágrafo 3º da portaria GM/MS Nº 3.493, de 10/04/2024.

Parágrafo Segundo: Os saldos depositados em conta até o dia 31/12/2024 ficarão 100% (cem por cento) à disposição da Gestão.

Parágrafo Terceiro: Os saldos depositados referentes aos meses de janeiro até outubro do ano de 2025 ficarão 100% (cem por cento) à disposição dos Servidores.

Parágrafo Quarto: Os saldos depositados referentes aos meses de novembro de 2025 em diante ficarão distribuídos conforme tabelas previstas no art. 4ºe anexos desta lei.

Parágrafo Quinto: Os servidores que porventura não façam mais parte da gestão e que a época do incentivo estavam em exercício, farão jus aos pagamentos mediante empenho.

Art. 5º. O pagamento dos valores aos servidores estará condicionado ao repasse do Componente de Qualidade, por parte do Ministério da Saúde.

Art. 6°. Farão jus ao incentivo financeiro por desempenho os servidores listados no Anexo I e que cumprirem os critérios estabelecidos nesta lei.

Art. 7º. Para definição do valor do incentivo a ser pago a cada servidor será realizado o seguinte cálculo: o valor total a ser repassado aos servidores, dividido percentualmente entre os servidores aptos a receberem o Componente de Qualidade.

Art. 8º. Não tem direito ao repasse quadrimestral do incentivo financeiro:

1 – Servidor em gozo de licença prêmio ou licença médica por mais de 5 (cinco) dias, sendo consecutivos ou não, dentro do quadrimestre avaliado.
2 – Obtiver falta mensal ao serviço sem justificativa, com a devida comprovação documental.
3 – Deixar de comparecer sem justificativa às atividades educativas e de planejamento, quando convocados pela Secretaria Municipal de Saúde ou coordenação.

Art. 9°. O pagamento do incentivo aos servidores listados na Tabela do anexo I estará condicionado ao alcance das metas estabelecidas pelas normas técnicas expedidas pelo Ministério da saúde acerca dos indicadores, bem como o alcance das metas avaliadas mensalmente pelas coordenações.

Parágrafo Único: Para o registro correto de informações relacionadas aos indicadores de pagamento pelo componente de qualidade e para o alcance de cada indicador, os servidores deverão observar as Notas Técnicas expedidas pelo Ministério da saúde.

Art. 10º. O Incentivo financeiro do componente de qualidade, em nenhuma hipótese será incorporado ao salário do servidor, sendo a sua natureza exclusivamente indenizatória.

Parágrafo Único: O valor do incentivo referido nesta lei será repassado, mediante discriminação em folha de pagamento e depósito em conta bancaria do servidor.

Art. 11°. Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, tendo seus efeitos retroagidos aos meses previstos na Portaria GM/MS n° 3.493/2024.

Art. 12º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ouro Velho/PB, 11 de novembro de 2025.

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I - DAS CATEGORIAS BENEFICIADAS

Componentes da Qualidade	**Profissionais** **70% (ESF) e 70% (saúde bucal)**
Componentes de qualidadede Equipe de Saúde da Família	Agente Comunitário de Saúde (ACS); Técnico de Enfermagem; Médico/Vinculação Direta ao Município; Enfermeiro; Recepcionistas; Coordenadores.
Componentes de qualidadede Equipe de Saúde Bucal	Cirurgião Dentista Auxiliar em Saúde Bucal Técnico em Saúde Bucal Coordenador

ANEXO II - DO PERCENTUAL PARA PROFISSIONAIS

GESTÃO 30%	PROFISSIONAIS 70%
Manutenção das atividades;	Agente Comunitário de Saúde (ACS) **(20%);** Técnico de Enfermagem **(20%)**; Médico/Vinculação Direta ao Município**(10%)**; Enfermeiro **(20%)**; Recepcionistas **(10%);** Coordenadores **(20%)**

DO PERCENTUAL PARA SAÚDE BUCAL

GESTÃO 30%	PROFISSIONAIS 70%
Investimentos e Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal.	Cirurgião-Dentista **(50%)**; Auxiliar em Saúde Bucal/Técnico em Saúde Bucal **(20%)**. Coordenador **(30%)**

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:EFFC5944

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 034/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Paulista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Joaquim Félix de Medeiros - Rod Pb293 - Paulista - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 555, de 31 de Maio de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00034/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de frutas e verduras, de forma parcelada, destinados a manutenção dos programas e atividades de diversas Secretarias do Município de Paulista; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA - CNPJ nº 08.945.727/0001-53.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 300342025 - 07/11/2025						
VENCEDOR: 33.449.796 MARIA CLERISMAR MARQUES MARTINS						
CNPJ: 33.449.796/0001-13						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
12	Cebolinha verde, in natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	IN NATURA	UNIDADE	2000	2,40	4.800,00
13	CENOURA DE PRIMEIRA IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	KG	3000	4,49	13.470,00
14	CHUCHU DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHA E COLORAÇÃO UNIFORME. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	UNIDADE	500	3,30	1.650,00
16	COENTRO VERDE, IN NATURA, DE PRIMEIRA EM MAÇO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	KG	4000	14,50	58.000,00
21	LIMÃO DE PRIMEIRA " IN NATURA", APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	KG	450	5,90	2.655,00
22	LOURO DE FOLHAS, EMBALAGENS PLÁSTICAS CONTENDO 14G	IN NATURA	UNIDADE	200	10,00	2.000,00
24	MACAXEIRA, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO, AROMA E TAL COR PRÓPRIA QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	KG	3500	6,19	21.665,00
26	MANGA, "IN NATURA", DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	KG	2500	4,80	12.000,00
27	MARACUJÁ, IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	UNIDADE	6500	9,95	64.675,00
30	MORANGO, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	BAND	200	9,96	1.992,00
32	PÊRA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	UNIDADE	500	4,88	2.440,00
33	PIMENTÃO VERDE, DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME,	IN NATURA	UNIDADE	7000	1,74	12.180,00

	APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLEMENTO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.					
37	TANGERINA DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	KG	300	7,00	2.100,00
39	UVA TIPO ROXA SEM CAROÇO MADURA, CACHOS E FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, COM POLPA E PEDÍCULO INTACTOS E FIRMES. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	KG	300	13,95	4.185,00
TOTAL						203.812,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 400342025 - 07/11/2025

VENCEDOR: 59.056.285 CARLOS EDUARDO FERREIRA LIMA

CNPJ: 59.056.285/0001-25

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
11	CEBOLA VERMELHA DE PRIMEIRA IN NATURA, COM CASCA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	KG	2000	4,45	8.900,00
20	LARANJA PÊRA DE PRIMEIRA " IN NATURA", APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	UNIDADE	10000	0,45	4.500,00
29	MELÃO HAVIA DE PRIMEIRA " IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	KG	2500	4,05	10.125,00
34	PIMENTÃO VERMELHO E AMARELO DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLEMENTO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	KG	80	6,25	500,00
35	REPOLHO, TIPO ROXO, TAMANHO MÉDIO, EXTRA, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COLORAÇÃO UNIFORME. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	KG	300	5,10	1.530,00
38	TOMATE, DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COLORAÇÃO UNIFORME. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	KG	4000	3,45	13.800,00
TOTAL						39.355,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 100342025 - 07/11/2025

VENCEDOR: ADEMILTON NOGUEIRA

CNPJ: 08.856.937/0001-75

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	ABÓBORA, DE PRIMEIRA IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	CEASA	KG	1000	3,99	3.990,00
4	ALHO BRANCO, DE PRIMEIRA, SEM RÉSTIA, DENTES GRANDES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE PRODUTOR, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	CEASA	KG	1500	23,87	35.805,00
5	BANANA MAÇÃ DE 1ª. QUALIDADE, GRAÚDAS, EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70 DA MATURAÇÃO, QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE CONSUMO, COM CASCA UNIFORME, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	CEASA	UNIDADE	10000	0,82	8.200,00
7	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	CEASA	KG	3500	4,17	14.595,00
9	BETERRABA SEM FOLHAS, DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, BULBOS DE TAMANHOS MÉDIOS, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TERNO SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE.	CEASA	KG	500	5,79	2.895,00
10	CEBOLA BRANCA DE PRIMEIRA IN NATURA, COM CASCA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	CEASA	KG	2000	3,75	7.500,00
15	COCO SECO, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, INTEIRO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	CEASA	UNIDADE	400	2,79	1.116,00
17	COUVE FLOR, IN NATURA, EM MAÇO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	CEASA	UNIDADE	400	5,50	2.200,00
19	INHAME, DE 1ª QUALIDADE, "IN NATURA", APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	CEASA	KG	750	8,14	6.105,00
31	PEPINO, "IN NATURA", DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	CEASA	KG	300	4,48	1.344,00
36	REPOLHO, TIPO VERDE, TAMANHO MÉDIO, EXTRA, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COLORAÇÃO UNIFORME. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS DE ACORDO COM A	CEASA	KG	40	4,89	195,60

	RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.					
TOTAL						83.945,60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 200342025 - 07/11/2025						
VENCEDOR: ZILBAM ALVES GALVAO						
CNPJ: 10.858.229/0001-15						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	ABACAXI, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NNATURA	UNIDADE	2000	5,43	10.860,00
3	ALFACE, DE PRIMEIRA, EM MAÇO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	UNIDADE	4500	3,46	15.570,00
6	BANANA PRATA DE 1ª. QUALIDADE, GRAÚDAS, EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70 DA MATURAÇÃO, QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE CONSUMO, COM CASCA UNIFORME, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	IN NATURA	UNIDADE	9000	0,73	6.570,00
8	BATATA INGLESA ESPECIAL, LAVADA TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	KG	3800	3,45	13.110,00
18	GOIABA, DE PRIMEIRA IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	KG	5500	4,83	26.565,00
23	MAÇÃ VERMELHA, NACIONAL, FRUTOS, DE TAMANHO MÉDIO – TP 100/135, GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DE ESPÉCIE, SEM FERMENTEMOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	UNIDADE	2000	1,68	3.360,00
25	MAMÃO HAVIA DE PRIMEIRA IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	KG	3000	2,95	8.850,00
28	MELANCIA HAVIA DE PRIMEIRA " IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	KG	20000	3,68	73.600,00
40	UVA TIPO VERDE TIPO ITÁLIA, MADURA, CACHOS E FRUTOS DE TAMANHOS MÉDIO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, COM POLPA E PEDÍCULO INTACTOS E FIRMES. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	KG	350	12,13	4.245,50
TOTAL						162.730,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00034/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paulista, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se

justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00034/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- 33.449.796 MARIA CLERISMAR MARQUES MARTINS.
33.449.796/0001-13
Valor: R$ 203.812,00
- 59.056.285 CARLOS EDUARDO FERREIRA LIMA.
59.056.285/0001-25
Valor: R$ 39.355,00
- ADEMILTON NOGUEIRA.
08.856.937/0001-75
Valor: R$ 83.945,60
- ZILBAM ALVES GALVAO.
10.858.229/0001-15
Valor: R$ 162.730,50

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São Bento.

LUCAS DE SOUSA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francisco de Almeida Neto
Código Identificador:E7B5ECF8



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - JANEIRO A AGOSTO DE 2025

Prefeitura Municipal de Caaporã - Poder Executivo														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A AGOSTO DE 2025														
RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (b)
	Set/24	Out/24	Nov/24	Dez/24	Jan/25	Fev/25	Mar/25	Abr/25	Mai/25	Jun/25	Jul/25	Ago/25	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.909.567,98	3.852.496,86	4.038.311,83	5.373.700,84	6.311.131,82	7.000.459,47	7.552.063,69	7.458.766,90	7.553.411,80	7.258.866,45	7.651.535,55	7.379.547,48	75.339.860,67	0,00
Pessoal Ativo	3.909.567,98	3.852.496,86	4.038.311,83	5.373.700,84	4.979.994,02	5.626.948,23	6.135.735,82	6.076.919,68	6.165.647,91	5.870.010,61	6.257.476,23	5.987.157,96	64.273.967,97	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.524.373,12	3.467.202,15	3.540.120,15	4.386.259,86	4.337.890,18	5.121.095,15	5.162.948,11	5.237.054,41	5.293.641,36	5.319.651,88	5.334.038,13	5.158.798,22	55.883.072,72	0,00
Obrigações Patronais	385.194,86	385.294,71	498.191,68	987.440,98	642.103,84	505.853,08	972.787,71	839.865,27	872.006,55	550.358,73	923.438,10	828.359,74	8.390.895,25	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	1.331.137,80	1.373.511,24	1.416.327,87	1.381.847,22	1.387.763,89	1.388.855,84	1.394.059,32	1.392.389,52	11.065.892,70	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	1.147.066,05	1.209.469,49	1.253.045,12	1.216.999,43	1.221.398,10	1.388.855,84	1.226.023,73	1.227.541,73	9.890.399,49	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	184.071,75	164.041,75	163.282,75	164.847,79	166.365,79	0,00	168.035,59	164.847,79	1.175.493,21	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II)	230.077,08	237.832,10	12.798,48	356.567,18	1.628.416,02	466.168,35	430.869,51	415.247,71	428.067,32	1.739.853,65	1.768.281,43	622.922,01	8.337.100,84	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	1.313,42	0,00	0,00	8.928,12	11.820,17	0,00	29.554,55	7.269,56	7.786,02	0,00	0,00	66.671,84	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	1.122.601,74	0,00	0,00	0,00	0,00	1.342.518,37	1.348.286,77	164.847,79	3.978.254,67	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias Com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	209.097,60	215.539,20	0,00	299.398,40	258.229,00	304.733,40	278.036,39	233.670,80	269.461,00	263.692,60	266.521,40	316.363,21	2.914.743,00	0,00
Parecela dedutivel referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira	20.979,48	20.979,48	12.798,48	57.168,78	238.657,16	149.614,78	152.833,12	152.022,36	151.336,76	125.856,66	153.473,26	141.711,01	1.377.431,33	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal (Parecer PR-TC/PB 12/2007 (10 de Outrubro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

de 2007)														
DESP. LÍQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	3.679.490,90	3.614.664,76	4.025.513,35	5.017.133,66	4.682.715,80	6.534.291,12	7.121.194,18	7.043.519,19	7.125.344,48	5.519.012,80	5.883.254,12	6.756.625,47	67.002.759,83	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE A RCL

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (b)
	Set/24	Out/24	Nov/24	Dez/24	Jan/25	Fev/25	Mar/25	Abr/25	Mai/25	Jun/25	Jul/25	Ago/25	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	127.136.160,55	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.350.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	2.000.000,00	-
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art.198, § 1)(VII)	1.604.944,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais(VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	120.181.216,55	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	67.002.759,83	55,75
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	64.897.856,94	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	61.652.964,09	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	58.408.071,25	48,60
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 30 de setembro de 2025 as 08:45:28		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

NEUZOMAR DE SOUSA SILVA	***FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA***
Contador CRC/PB 2667	Prefeito

Publicado por:
Julia Nazario de Oliveira
Código Identificador:8EB2F5B0

